



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026- PMC
PROCESSO LICITATÓRIO 254/2026- PMC

PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DA REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA GERAL DA CONGONHA, NO BAIRRO RIO PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12 h 00 min do dia 23/07/2026 até às 12 h 00 min do dia 11/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12 h 00 min do dia 11/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 13 h 00 min do dia 11/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras - BNC).

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.293/0001-45, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CEP N.º 88.340-347 por meio do Sra. MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO, com base no Decreto n. 4620/2026 através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**, e por intermédio do (a) Agente de contratação **NAYARA HASCKEL BERNARDES**, designados pela Portaria n.º 1420/2026, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - TIPO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO - MODELO DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> e www.bnc.org.br

a) Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026- PMC

b) Tipo de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO

c) Regime De Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

d) Prazo de Execução: A execução se dará por empreitada por preço global, com os itens e quantitativos especificados na planilha orçamentária do projeto de engenharia.

e) Modo de Disputa: FECHADO

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser anexada exclusivamente na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DA REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA GERAL DA CONGONHA, NO BAIRRO RIO PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO**

2.1 Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço global.

2.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de [REDACTED]

2.4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

2.4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

2.4.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

2.4.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br**

3.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5 A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8 Participação de Consórcio: Considerando as características do objeto, que consiste na elaboração de projetos executivos de engenharia com múltiplas disciplinas técnicas integradas, a Administração Pública opta pela vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.

3.8.1 A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

I – Mercado: O levantamento de mercado indica a existência de número suficiente de empresas individualmente capacitadas para executar integralmente o objeto, sem necessidade de associação entre licitantes.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II – Complexidade do objeto: Embora tecnicamente multidisciplinar, o objeto não apresenta complexidade extraordinária que justifique a formação de consórcios para viabilização da execução contratual.

III – Eficiência e gestão contratual: A execução por empresa única favorece a gestão e fiscalização contratual, reduzindo riscos de fragmentação de responsabilidades, conflitos internos entre consorciadas e dificuldades na responsabilização técnica.

3.8.2 Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se medida adequada e proporcional ao interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame.

4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme Anexo IV do Edital, para comparecer a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**, para proceder Vistoria Técnica Facultativa de acordo com prévio agendamento de segunda a sexta-feira das 9h as 12h pelo e-mail: obras.smpu@camboriu.sc.gov.br.

4.2 A Vistoria Técnica será acompanhada pelo engenheiro do Município, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

4.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via ficará com a Secretaria, a empresa licitante deverá juntar com a documentação na plataforma a declaração assinada, se optar pela visita.

4.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

4.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

4.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

4.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

4.8 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO V do Edital

4.8.1 A empresa licitante deverá juntar com a documentação na plataforma a declaração assinada, se optar pela não visita.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 A CONTRATADA deverá executar o projeto em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

5.2 O Engenheiro do Município recusará o projeto se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

5.4 A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a contratação ser acompanhada de suas respectivas ART/RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU- COBNSSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, dos Responsáveis Técnicos.

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.1 O prazo contratual estimado será de 4 (quatro) meses, da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

7.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.

7.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.6 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

7.7 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

7.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

8 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

9 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, atribuindo poderes para formular lances de preçose praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

9.2 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras - BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

9.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://bnc.org.br/> e do **Atendimento à Fornecedoras**: Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4550 contato@bnc.org.br

10 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 O licitante deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

11.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

12 DA PROPOSTA NO SISTEMA

12.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

12.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

➤ CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL

12.1.2 O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante;

12.1.3 A empresa poderá utilizar o preenchimento automático do sistema para o cadastro inicial da proposta, sendo FACULTATIVO, inserir no sistema a proposta inicial conforme modelo constante no edital ou o que outro que preferir.

12.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.5 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

a) No caso de o fabricante ser o próprio participante, informar no preenchimento da proposta que será de fabricação “própria”, sem mencionar o nome da empresa, evitando assim a identificação do participante.

12.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço.

13.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 13.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

13.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

13.8 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

13.9 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo I deste edital** (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023)

13.10 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

13.11 O julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

13.11.1 - CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL

13.12 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.13 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

13.13.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.13.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 13.13, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

13.13.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.13.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.14 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

13.15 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

13.16 Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

13.17 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 \times NT + 30 \times NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

13.18 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 13.2 e 13.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

13.19 Uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.19.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

13.19.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.19.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.19.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.20 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

13.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.24 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

13.25 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.26 No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.27 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação na plataforma BNC ou no camboriu.atende.net

13.28 A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Agente de contratação estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

14 DO EMPATE

14.1 Havendo eventual empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Encerrada a etapa de análise das propostas da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16 DA HABILITAÇÃO

16.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, **por meio do sistema**, em formato digital, preferencialmente no formato PDF, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

16.1.1 Os documentos de habilitação poderão ser cadastrados concomitantemente com a proposta eletrônica ou poderão ser apresentados somente pelo licitante vencedor, após a disputa, no prazo de 2 (duas) horas da convocação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

16.1.2 Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de alguma “flag” é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.

16.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para avaliação do **Agente de Contratação**, e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do **Agente de Contratação**, os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

16.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do **Agente de Contratação**), no âmbito de sua competência.

16.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo **Agente de Contratação**, via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

16.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

16.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

16.7 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

16.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa)

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.8.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de **origem da empresa**;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de **origem da empresa**;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

16.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/21)

16.10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

16.10.1.1 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

16.10.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

16.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.11.1 Certidões ou atestados emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem **capacidade operacional da empresa** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

16.11.2 A licitante deverá comprovar a qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de documentação que comprove a regularidade da pessoa jurídica no Conselho Profissional competente (CREA/CAU):

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (PJ) junto ao CREA/CAU, demonstrando que a empresa está devidamente cadastrada e habilitada para exercer atividades compatíveis com o objeto licitado;

b) Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e equipe técnica especializada, multidisciplinar e minimamente qualificada, de acordo com o escopo, devidamente regulamentada no respectivo órgão de classe (CREA/CAU), dentro das atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) (em papel timbrado da empresa).

16.11.3 Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços, assumindo plena responsabilidade por sua proposta.

16.11.4 Tanto a empresa quanto o responsável técnico devem manter seus registros ativos e regulares junto ao Conselho durante toda a vigência da contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

16.12 DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL:

16.12.1 A comprovação de que o responsável técnico indicado para o acompanhamento efetivo do(s) serviço(s) futuro(s) integra



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

o quadro funcional da licitante na data prevista para a entrega da proposta, deverá ser mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do profissional, do empregador, do registro do vínculo empregatício vigente, o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso, devidamente atualizada; ou
- c) Contrato de trabalho, firmado entre o profissional e a licitante, em vigor; ou
- d) Contrato de prestação de serviços, devidamente formalizado e vigente, que comprove a vinculação do profissional à licitante; ou
- e) Declaração de contratação futura do profissional detentor da CAT apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12.2 Caso opte por apresentar a declaração expressa no item e) acima, os documentos comprobatórios do vínculo empregatício deverão ser apresentados até a data da assinatura do contrato, sob pena de inabilitação ou de não formalização contratual.

16.12.3 Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio ou proprietário, devidamente comprovado por meio da apresentação de um contrato social, a(s) cópia(s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empresa ou do Contrato de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do Contrato de Trabalho, ficará(ão) dispensadas.

16.12.4 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, sob pena de inabilitação.

16.12.5 O responsável técnico indicado pelo licitante deverá ser o mesmo durante toda a execução do contrato.

16.12.6 O responsável técnico apresentado para atender este item do edital não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo do Cronograma deste Edital, ficando o Licitante, nessas condições, inabilitado.

16.19 DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:

16.19.1 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme ANEXO VI.

17.19.2 O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme ANEXO IV ou Anexo V.

16.9.3 A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

16.19.4 DECLARAÇÕES UNIFICADAS conforme Anexo VII

17 DA DOTAÇÃO

17.1 As despesas decorrentes do objeto desta **CONCORRÊNCIA** correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fonte de recurso: 15007 - 4.4.90. 51.80 (88).

18 PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1 O prazo para início dos serviços será contado imediatamente após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço (OS), respeitando os prazos de mobilização e execução definidos no Projeto Básico, devendo concluir e entregar os trabalhos em até 04 meses (120 dias), conforme cronograma.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

19 , MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1 Ainda, a obra de engenharia deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do projeto de engenharia, bem como todas as exigências deste Termo de Referência.

19.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no item IX deste TR, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

19.3 Será exigido garantia contratual conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei N.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, sendo escaneados e anexados no sistema, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

20.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

20.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **60 (sessenta) dias anteriores** à data designada para sessão pública;

20.5 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.6 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

21 DOS RECURSOS

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante cada fase da sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 15 (quinze) minutos**.

21.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

21.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

21.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

21.6 Caberá ao Agente de Contratações e integrantes da Comissão Técnica nomeada pela Portaria 1027/2027, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

22 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

22.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

22.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

22.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

22.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

22.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24 DO CONTRATO

24.1 Após a homologação, a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar o Contrato que será enviado no email informado na plataforma, com a devida assinatura da autoridade competente. O contratado deverá fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para: comprasdecamboriú@gmail.com no prazo de até 5 (cinco) dias. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

24.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato lícitado.

24.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

24.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

24.5 O Município designa, ainda, como Gestor o Sra. MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Fiscal Técnico do Contrato, o servidor Sr. Dirceu Cardoso Jardim Junior, Engenheiro Civil e Fiscal Administrativo do Contrato, a servidora Sra. Simone Santos Souza

24.6 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

25 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

25.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Engenharia para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinará esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:

25.2 **A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Fiscal de Contratos**, por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

25.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

25.4 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

25.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.

25.6 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

25.7 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

25.8 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

25.9 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

25.10 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

25.11 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

25.12 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

25.13 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

25.14 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

25.15 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

25.16 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

25.17 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

25.18 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

26. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

26.2 Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias.

27 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

27.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

27.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

27.4 Ao término do projeto, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

27.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

27.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

27.7 O projeto somente será recebido definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

27.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

27.9 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;



ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

29.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

30.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

30.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

30.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

30.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

30.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

30.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

30.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.10 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

30.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

30.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no site oficial do Município em www.camboriu.atende.net

30.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

31 DOS ANEXOS DO EDITAL

Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar ;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Da proposta técnica;
ANEXO IV - Termo de Transferência de Direitos Patrimoniais;
ANEXO V - Modelo de Proposta;
ANEXO VI – Declaração de Visita Técnica Facultativa;
ANEXO VII – Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;
ANEXO IX – Declaração de Unificada;
ANEXO X - Declaração de ME/EPP;
ANEXO XI - Minuta Do Contrato.

Camboriú, 22 de julho de 2026

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026- PMC
Processo Licitatório 254/2026- PMC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 051/2026

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

• DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O Município de Camboriú vem registrando crescimento da demanda por investimentos em infraestrutura urbana e mobilidade, decorrente da expansão territorial, do aumento do fluxo de veículos e da intensificação da ocupação urbana em diversas regiões. Nesse cenário, torna-se necessária a implementação de intervenções estruturantes capazes de proporcionar melhores condições de segurança viária, acessibilidade, drenagem, mobilidade e desenvolvimento urbano.

Entre essas demandas destaca-se a requalificação da Estrada Geral da Congonha, importante corredor viário do município, responsável pelo acesso ao Pico da Pedra, atrativo turístico de relevante interesse paisagístico, ambiental, econômico e social. A melhoria das condições de acesso à região visa fomentar o turismo, fortalecer o desenvolvimento econômico local, ampliar a circulação de visitantes e proporcionar maior segurança e conforto aos moradores e usuários da via.

Atualmente, a Estrada Geral da Congonha apresenta limitações em sua infraestrutura, caracterizadas por deficiências geométricas, insuficiência do sistema de drenagem pluvial, desgaste do pavimento, ausência ou inadequação da sinalização viária, restrições de acessibilidade e condições que comprometem a segurança e a fluidez do tráfego. Tais problemas são agravados pelo crescimento contínuo do fluxo de veículos leves, pesados e de transporte de serviços, especialmente nos períodos de maior visitação turística.

Para viabilizar a futura execução das obras de requalificação da via, faz-se necessária a elaboração de projetos executivos completos e compatibilizados, contemplando todos os estudos, levantamentos e disciplinas técnicas indispensáveis ao adequado planejamento da intervenção. A contratação compreenderá a elaboração dos projetos executivos e complementares para trecho com extensão aproximada de 2.500 metros e largura variável entre 10,00 e 12,00 metros, abrangendo, entre outros, levantamento planialtimétrico, sondagens geotécnicas, projetos de terraplanagem, drenagem pluvial e macrodrenagem, pavimentação, geometria viária, sinalização, acessibilidade, iluminação pública, contenções, desapropriações, licenciamento ambiental, orçamentos, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários à futura contratação da obra.

A contratação também se justifica em razão da limitação da capacidade operacional da equipe técnica da Administração Municipal para desenvolver, em prazo compatível com as necessidades da gestão pública, projetos multidisciplinares de elevada complexidade, sem prejuízo das atividades permanentes de planejamento, fiscalização e gestão de contratos já desempenhadas pelos servidores do quadro técnico.

Considerando a complexidade da intervenção, que exige a integração de diversas especialidades da engenharia, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, legalmente habilitada e dotada de capacidade técnica para desenvolver soluções compatibilizadas, observando integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação vigente e os demais requisitos técnicos aplicáveis.

A elaboração dos projetos executivos permitirá a adequada definição das soluções de engenharia, maior precisão na estimativa dos custos da futura obra, obtenção das licenças necessárias, mitigação de riscos de alterações durante a execução, redução da ocorrência de aditivos contratuais e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

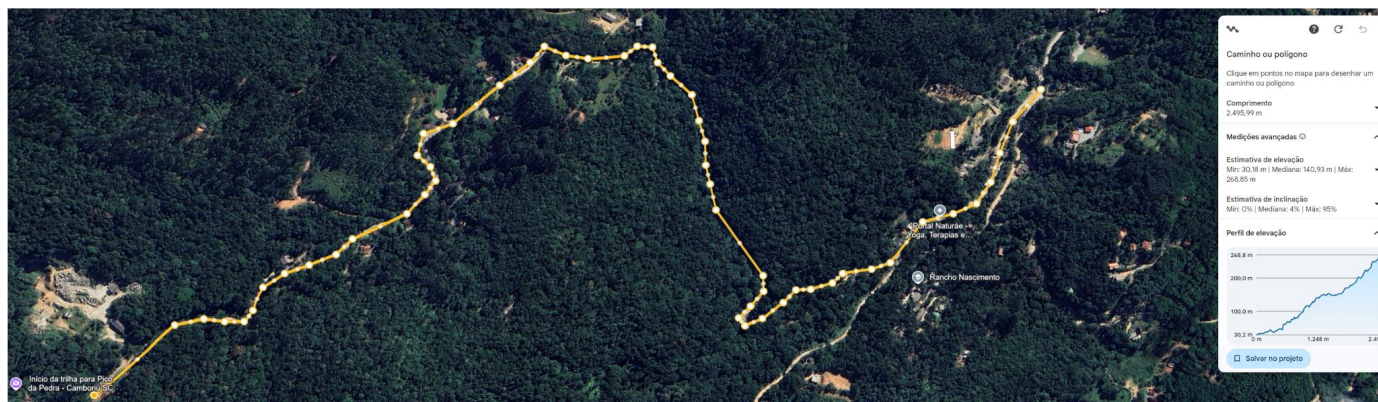
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação constitui etapa essencial para o planejamento da requalificação da Estrada Geral da Congonha, possibilitando a futura implantação de infraestrutura viária moderna, segura e funcional, promovendo a melhoria da mobilidade urbana, da trafegabilidade, da acessibilidade, da drenagem, da segurança dos usuários e do desenvolvimento turístico e econômico do Município de Camboriú.

A seguir, apresenta-se imagem ilustrativa da área objeto da futura requalificação da Estrada Geral da Congonha.



- **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente do Município de Camboriú, em razão da superveniência da necessidade administrativa de elaboração dos projetos executivos e complementares destinados à requalificação da Estrada Geral da Congonha, demanda identificada posteriormente à consolidação do referido instrumento de planejamento.

Entretanto, a ausência de previsão no Plano de Contratações Anual não afasta a necessidade da contratação, uma vez que a demanda decorre de interesse público relevante, voltado ao planejamento de obra estruturante para melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária, da infraestrutura pública e do desenvolvimento turístico e econômico do Município.

Assim, previamente ao prosseguimento da contratação, será promovida a devida atualização do Plano de Contratações Anual, ou adotadas as providências administrativas cabíveis previstas na regulamentação municipal, de modo a compatibilizar a contratação com o planejamento institucional da Administração Pública e assegurar a observância do princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

- **REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

A presente contratação visa atender aos requisitos técnicos, legais e de desempenho necessários e suficientes à elaboração de projetos executivos de engenharia, incluindo projetos e produtos técnicos complementares, conforme demanda do Município de Camboriú, para subsidiar as futuras execuções das obras. Os requisitos a seguir definidos são considerados essenciais para assegurar a qualidade, a conformidade normativa, a sustentabilidade e a competitividade da licitação, evitando especificações excessivas que possam restringir a ampla participação de interessados.

- **REQUISITOS TÉCNICOS DE PROJETO:**

Os projetos deverão abranger, conforme a demanda da Administração, as disciplinas de engenharia civil, geotecnia e sondagem SPT, levantamento planialtimétrico, projeto geométrico viário, terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial, estruturas de contenção, sinalização viária, iluminação pública, estudos de desapropriação, bem como as demais áreas correlatas, conforme especificado na planilha orçamentária.

Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de forma compatibilizada entre as diversas disciplinas, evitando interferências e retrabalhos na execução das obras, sendo exigida a elaboração do projeto em BIM (Building Information Modeling).



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os projetos entregues deverão conter plantas, cortes, detalhes, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais desenhos e elementos técnicos necessários à perfeita execução das obras, conforme demanda da Administração Pública.

Os arquivos deverão ser entregues em formato digital, em formato PDF, bem como em versão impressa, conforme solicitação da Administração. Os projetos realizados em BIM deverão ser entregues também em formato aberto e interoperável, permitindo integração com outros sistemas utilizados pela Administração.

Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando cabível, emitida junto ao CREA ou CAU, respectivamente.

- PADRÕES DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE:

Os projetos deverão ser elaborados observando os padrões mínimos de qualidade, detalhamento e precisão que possibilitem a execução da obra sem necessidade de revisões ou complementações.

As soluções propostas deverão priorizar durabilidade, funcionalidade, facilidade de manutenção, segurança e eficiência energética, observando normas ABNT e legislação vigente.

Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente as NBRs descritas no item 5.12 deste documento, bem como demais aplicáveis.

Deverá ser garantida a compatibilidade entre as soluções projetuais e as condições locais de implantação, infraestrutura existente e legislação urbanística.

Deverá ser observada integralmente a legislação urbanística, ambiental e de acessibilidade vigente no Município de Camboriú.

Deverão ser atendidos o Plano Diretor Municipal, o Código de Obras, as Leis Federais nº 10.098/2000 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Deverão ser cumpridas as exigências de licenciamento e regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável e solicitado pela CONTRATANTE.

Os projetos deverão contemplar soluções sustentáveis que contribuam para o uso racional de recursos naturais, eficiência energética e redução de impactos ambientais.

As diretrizes e medidas sustentáveis adotadas deverão constar em memorial descritivo específico.

• REQUISITOS LEGAIS E OPERACIONAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá possuir registro ativo no CREA/CAU, quando aplicável.

A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro técnico, profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pelos serviços, com registro ativo e regular junto ao respectivo conselho de classe competente (CREA/CAU), assumindo integral responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima qualificada e habilitada para a execução dos projetos, observando as especificidades de cada tipo de serviço. A composição da equipe deverá contemplar profissionais com formação e experiência compatíveis com a natureza dos projetos a serem executados.

A quantidade mínima de profissionais e suas respectivas funções deverá atender ao volume e à complexidade de cada projeto, garantindo a adequada coordenação, desenvolvimento e entrega de todas as etapas até a entrega final dos projetos executivos.

Cada profissional responsável por disciplina específica deverá apresentar ART/RRT correspondente à sua atribuição.

A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico para participação em reuniões, visitas técnicas e apresentações de compatibilização de projetos, sempre que solicitado pela Administração.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- DA APLICAÇÃO DO BIM

A utilização de modelagem BIM será obrigatória, destinada aos projetos estruturais, macrodrenagem, drenagem pluvial, elétricos e demais disciplinas que demandem compatibilização tridimensional e extração parametrizada de informações.

A obrigatoriedade da utilização da metodologia BIM justifica-se pela necessidade de promover a compatibilização multidisciplinar dos projetos, reduzindo conflitos e interferências entre as diversas disciplinas de engenharia, aumentando a qualidade técnica das soluções propostas e minimizando a ocorrência de retrabalhos durante a execução da obra. Além disso, a modelagem BIM proporciona maior precisão na quantificação de materiais e na elaboração do orçamento, conferindo maior confiabilidade ao planejamento da contratação e à execução do empreendimento. Os modelos desenvolvidos também constituirão importante ferramenta para a gestão, operação e manutenção da infraestrutura ao longo de seu ciclo de vida, permitindo à Administração Municipal dispor de informações estruturadas, atualizadas e interoperáveis para futuras intervenções, ampliações e atividades de manutenção.

Quando aplicável, os modelos BIM deverão ser entregues em formato aberto e interoperável, acompanhados de documentação técnica, relatórios, tabelas e demais elementos necessários ao adequado entendimento e utilização futura pela Administração.

A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) comprovar experiência na elaboração de projetos utilizando a metodologia BIM.

Os dados gerados deverão permitir integração com sistemas da Administração para fins de manutenção, operação e gestão futura da edificação e infraestrutura.

- ATENDIMENTO A NORMAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

A CONTRATADA deve garantir cumprimento integral das normas técnicas, regulamentações e legislações aplicáveis, incluindo ABNT, normas elétricas, estruturais, de segurança, acessibilidade, ambientais, entre outras.

Toda responsabilidade técnica, operacional e financeira da execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo transporte, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, materiais, equipamentos, tributos, encargos sociais, seguros e demais atribuições, quando aplicável.

• CANAL DE COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico e responsável administrativo, com nome, cargo, telefone e e-mail institucional.

Estes profissionais atuarão como ponto de contato junto à fiscalização da Administração para recebimento de demandas, tratativas e alinhamentos técnicos, bem como o esclarecimento de dúvidas referente à execução do objeto.

Todas as comunicações deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente através de e-mail.

Exigências de Amostra: Não se aplica

Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/aqu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os serviços contratados para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação: Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que restrita a atividades acessórias, complementares ou de apoio técnico, que não caracterizem a parcela principal da obrigação assumida pela CONTRATADA. Para esse fim, a CONTRATADA deverá, antes do início da subcontratação, apresentar, além de toda a sua própria documentação e das condições de habilitação exigidas na licitação, a documentação e as condições de habilitação da SUBCONTRATADA exigidas no certame, como requisito indispensável para a autorização e o início da execução dos serviços subcontratados.

São passíveis de subcontratação, observado o limite estabelecido apenas os seguintes serviços:

- a) SONDAGEM A PERCUSSÃO (PERFURAÇÃO);
- b) SONDAGEM A PERCUSSÃO (MOBILIZAÇÃO);
- c) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente observar, em qualquer hipótese, o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato para subcontratação, vedada a soma ou fracionamento de serviços que resulte na extrapolação desse percentual.

Todos os produtos, estudos, levantamentos e projetos subcontratados deverão ser integralmente compatibilizados, revisados, validados e assinados tecnicamente pela CONTRATADA, garantindo perfeita integração com os demais projetos que compõem o objeto, além de estarem sujeitos à análise e aprovação da CONTRATANTE.

É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal da obrigação, entendida como aquela diretamente relacionada à concepção, coordenação geral, compatibilização técnica, responsabilidade técnica e elaboração final dos projetos que constituem o núcleo do objeto contratual.

É igualmente vedada a subcontratação de atividades que impliquem a transferência da responsabilidade técnica global do contrato ou que comprometam a unidade, a padronização e a qualidade técnica dos projetos.

A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a quem caberá avaliar se a subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista compatíveis com as atividades a serem executadas, sem prejuízo das demais exigências legais e contratuais.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integral e exclusiva a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto contratual, incumbindo-lhe a supervisão, a coordenação e o controle técnico das atividades subcontratadas, bem como a responsabilização perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

A subcontratação não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo esta como única responsável perante a Administração.

A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação expressa pela CONTRATANTE.

Acaso seja autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das atividades das subcontratadas, o contrato firmado entre as partes e a documentação referente às condições de habilitação da subcontratada.

Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo ou de forma incorreta que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de ser aplicável a penalidade cabível, nos termos do contrato.

Durante o período de subcontratação, a subcontratada deverá manter vigente as condições iniciais de regularidade fiscal, previdenciária e técnica.

A substituição pela CONTRATADA da subcontratada, já anteriormente aprovada e autorizada, dependerá de prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo a empresa substituta apresentar a mesma condição técnica e legal estabelecida anteriormente.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A CONTRATADA deverá incluir no contrato que vier a celebrar para eventual subcontratação, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

Acaso os serviços subcontratados não satisfaçam e atendem as especificações estipuladas, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do objeto do contrato, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

Cabe a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos pertencentes à subcontratada:

- Contrato firmado entre a empresa contratada e subcontratada;
- Cópia do contrato social da empresa subcontratada;
- Comprovação de que os funcionários da subcontratada integra o quadro permanente de funcionário, que deverá ser feito mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais da sede da empresa;
- Certidão negativa de débitos municipais da sede da empresa;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011;
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão de direito público ou privado, compatível em característica com o objeto da licitação.

Participação de Consórcio: Considerando as características do objeto, que consiste na elaboração de projetos executivos de engenharia com múltiplas disciplinas técnicas integradas, a Administração Pública opta pela vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.

A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

I – Mercado

O levantamento de mercado indica a existência de número suficiente de empresas individualmente capacitadas para executar integralmente o objeto, sem necessidade de associação entre licitantes.

II – Complexidade do objeto

Embora tecnicamente multidisciplinar, o objeto não apresenta complexidade extraordinária que justifique a formação de consórcios para viabilização da execução contratual.

III – Eficiência e gestão contratual

A execução por empresa única favorece a gestão e fiscalização contratual, reduzindo riscos de fragmentação de responsabilidades, conflitos internos entre consorciadas e dificuldades na responsabilização técnica.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se medida adequada e proporcional ao interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame.

VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A visita técnica ao local onde serão prestados os serviços é facultativa, cabendo às licitantes, por sua conta e risco, avaliar as condições locais que possam interferir na elaboração dos projetos e na execução futura da obra.

Recomenda-se, contudo, que os interessados realizem a vistoria no local de futura implantação, em horário comercial previamente acordado com a administração, a fim de obter pleno conhecimento das características do terreno, das condições ambientais e das particularidades do entorno.

A ausência de visita técnica não poderá ser alegada, posteriormente, como justificativa para qualquer falha no cumprimento das

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

obrigações assumidas. As licitantes assumem total responsabilidade por eventuais omissões que possam comprometer a exequibilidade e qualidade da proposta apresentada.

• **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

Durante a fase de planejamento da contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional e econômica.

A análise foi subsidiada pela experiência da Administração em contratações de objeto semelhante, pela consulta a processos licitatórios realizados por outros órgãos públicos, pelas soluções disponíveis no mercado especializado de engenharia e pelas características técnicas do objeto pretendido, verificando-se a existência de empresas com capacidade técnica para execução integral dos serviços. Essas informações permitiram avaliar as alternativas existentes e identificar a solução mais vantajosa para o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Elaboração dos projetos pela equipe técnica do Município

Esta alternativa mostrou-se inviável, considerando que o corpo técnico da Administração Municipal possui quadro reduzido de profissionais e já se encontra integralmente dedicado às atividades permanentes de planejamento urbano, fiscalização de obras, análise de projetos, emissão de pareceres técnicos e gestão contratual. Além disso, a elaboração de projetos executivos dessa natureza exige equipe multidisciplinar composta por profissionais especializados em diversas áreas da engenharia, bem como equipamentos, softwares específicos, levantamentos topográficos, investigações geotécnicas e demais estudos técnicos que não integram a estrutura operacional do Município.

b) Contratação isolada de cada disciplina técnica

Também foi analisada a possibilidade de contratação individualizada dos diversos serviços necessários, como levantamento planialtimétrico, sondagens, projetos de drenagem, pavimentação, terraplanagem, sinalização, contenções, iluminação pública, desapropriações e licenciamento ambiental.

Entretanto, essa alternativa mostrou-se tecnicamente menos vantajosa, pois aumentaria significativamente a necessidade de gerenciamento contratual, dificultaria a compatibilização entre os projetos, elevaria os riscos de incompatibilidades técnicas entre as disciplinas, aumentaria o prazo de desenvolvimento dos trabalhos e poderia gerar sobreposição de responsabilidades e maior probabilidade de aditivos futuros.

c) Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de todos os projetos e estudos técnicos

Esta alternativa apresentou-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite a centralização da responsabilidade técnica em uma única empresa especializada, assegurando maior integração entre os projetos, compatibilização das disciplinas de engenharia, padronização dos produtos entregues, melhor gerenciamento da execução contratual, otimização dos prazos e redução dos riscos de inconsistências técnicas.

Além disso, a contratação de empresa especializada possibilita a disponibilização de equipe multidisciplinar qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados, aptos à elaboração dos projetos executivos, levantamentos, estudos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, licenciamentos e demais documentos necessários para subsidiar a futura execução da obra.

Sob o aspecto econômico, a contratação unificada proporciona maior racionalização dos custos administrativos, reduz o número de processos de contratação e de fiscalização, minimiza despesas indiretas relacionadas à gestão contratual e tende a proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, além de reduzir significativamente a probabilidade de retrabalho, incompatibilidades entre projetos e necessidade de revisões durante a execução da futura obra.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos, projetos complementares, levantamentos e demais estudos técnicos constitui a solução mais vantajosa para a



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Administração Pública, por apresentar a melhor relação entre custo, benefício, eficiência, segurança técnica e qualidade dos produtos a serem entregues. A solução escolhida mostra-se compatível com as práticas adotadas pelo mercado especializado e apta a atender de forma adequada às necessidades do Município, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

• **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

Para fins de estimativa de quantidades para a contratação, considerou-se a elaboração do projeto executivo de engenharia, com todos os projetos complementares necessários e discriminados abaixo, tomando como base os estudos iniciais de implantação das intervenções propostas, desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento Urbano, sendo 25.000,00m² de área aproximada para a pavimentação do Morro da Congonha.

A estimativa considerou a elaboração de projetos executivos de engenharia, contemplando terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação, geométrico, sinalização viária, elétrico de iluminação pública, estrutural de contenção e projeto de desapropriação, bem como a realização de licenciamento ambiental, levantamento planialtimétrico e sondagem a percussão (SPT), além da elaboração de orçamentos detalhados, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e composição de BDI, conforme a planilha a seguir:

ITEM	CÓD.	TABELA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	-	-	ESTRADA GERAL DO MORRO DA CONGONHA	-	-
1.1	COMPOSIÇÃO-16	Composição Própria	-- SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	40,00
1.2	20002002	SIURB-SP / SP	-- MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO	UN	1,00
1.3	COMPOSIÇÃO-01	Composição Própria	-- LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO	M²	25.000,00
1.4	COMPOSIÇÃO-21	Composição Própria	-- PROJETO DE TERRAPLANAGEM VIÁRIA	KM	2,50
1.5	COMPOSIÇÃO-22	Composição Própria	-- PROJETO DE DRENAGEM URBANA	KM	2,50
1.6	COMPOSIÇÃO-20	Composição Própria	-- PROJETO GEOMÉTRICO	KM	2,50
1.7	COMPOSIÇÃO-23	Composição Própria	-- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	KM	2,50
1.8	COMPOSIÇÃO-29	Composição Própria	-- CADASTRO E PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	KM	2,50
1.9	COMPOSIÇÃO-24	Composição Própria	-- PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL	KM	2,50
1.10	11506/ORSE	Composição Própria	-- PROJETO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO	M2	1.500,00
1.11	COMPOSIÇÃO-25	Composição Própria	-- PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	KM	2,50
1.12	COMPOSIÇÃO-15	Composição Própria	-- ELABORAÇÃO DE QUANTITATIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA PROJETOS RODOVIÁRIOS	M²	20.000,00
1.13	-	-	- LICENCIAMENTO AMBIENTAL	-	-
1.13.1	TPC DNIT	Composição Própria	--- COORDENADOR AMBIENTAL	mês	1,00
1.13.2	TPC DNIT P8059	Composição Própria	--- ENGENHEIRO AMBIENTAL	mês	1,00
1.13.3	TPC DNIT P8033	Composição Própria	--- BIÓLOGO	mês	0,50
1.13.4	TPC DNIT P8184	Composição Própria	--- GEÓLOGO	mês	0,50

LOTE ÚNICO			
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO REFERENTE A REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA GERAL DA CONGONHA, NO	serviço	1,00

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	BAIRRO RIO PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC		
--	---	--	--

• **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Diante do levantamento de alternativas e da análise do equilíbrio entre custo, prazo, qualidade e capacidade de atendimento, conclui-se que a alternativa que melhor atende ao interesse público, preservando economicidade, eficiência e qualidade técnica, é a contratação de empresa especializada por meio de Concorrência, pelo critério de julgamento por Técnica e Preço, para a execução total do objeto.

A solução contempla a execução integrada de serviços técnicos especializados destinados à elaboração de projetos executivos de engenharia para intervenções no sistema viário municipal, incluindo os projetos complementares previstos no escopo, bem como levantamento planialtimétrico, sondagem a percussão (SPT), ensaios geotécnicos e a elaboração de orçamentos, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e BDI, de acordo com as normas vigentes, sendo estes indispensáveis ao planejamento e à execução de obras de infraestrutura viária no Município de Camboriú/SC.

A solução proposta será estruturada como objeto único, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços que a compõem. A elaboração dos projetos executivos de engenharia demanda coordenação técnica contínua, compatibilização entre disciplinas e unidade metodológica, o que torna inviável o fracionamento do objeto sem prejuízo à qualidade, coerência técnica e responsabilidade pela execução. A adoção da contratação por objeto único visa assegurar a responsabilização integral de uma única contratada, reduzir riscos de incompatibilidades técnicas, retrabalhos e conflitos de interface, bem como garantir maior eficiência na gestão contratual. Tal opção encontra respaldo no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o parcelamento, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente recomendável, podendo comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução adotada estabelece o desenvolvimento dos projetos e serviços técnicos de forma integrada, coordenada e compatibilizada, sendo obrigatória a utilização de metodologia BIM (Building Information Modeling) como ferramenta para modelagem, coordenação multidisciplinar, compatibilização de interferências e consolidação das informações técnicas. A solução deve contemplar, ainda, a incorporação integral dos requisitos de acessibilidade em todos os projetos, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas correlatas, assegurando que as futuras obras sejam projetadas de modo acessível, seguro e inclusivo. Essa abordagem integrada visa garantir maior precisão técnica, redução de riscos na fase de execução, otimização de prazos e custos, além de maior qualidade e confiabilidade dos projetos que subsidiarão as futuras obras.

A especificação individualizada a seguir estabelece o escopo mínimo de cada projeto e serviço a ser contratado, servindo de referência para a elaboração das propostas, para o acompanhamento da execução contratual e para a futura implantação das intervenções previstas:

- **Sondagem à Percussão - Perfuração (40,00m):** Execução de sondagem geotécnica do tipo SPT (Standard Penetration Test), totalizando 40,00 metros lineares de perfuração, conforme normas técnicas vigentes. O serviço destina-se à caracterização geotécnica do subsolo, identificação dos perfis estratigráficos, determinação da resistência à penetração, verificação do nível do lençol freático e obtenção dos parâmetros necessários ao dimensionamento das fundações da futura obra. Os resultados deverão ser apresentados em relatório técnico completo, contendo perfis individuais de sondagem, memorial descritivo, registros fotográficos quando aplicável e recomendações técnicas.
- **Sondagem à Percussão - Mobilização (1,00 unidade):** Mobilização e desmobilização de equipe técnica, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução das sondagens, incluindo transporte, instalação de canteiro provisório e demais providências operacionais indispensáveis à realização dos serviços de investigação geotécnica.
- **Levantamento Planialtimétrico (25.000,00m²):** Execução de levantamento planialtimétrico detalhado da área de implantação da via, com identificação de elementos planimétricos e altimétricos relevantes, tais como limites físicos, cotas, curvas de nível, sistema viário existente, edificações, interferências e dispositivos de drenagem. Os dados deverão ser georreferenciados, compatíveis com o sistema adotado pelo Município, e entregues em meio físico e digital, aptos a subsidiar diretamente os projetos estruturais, de drenagem e de sinalização.
- **Projeto de Drenagem Pluvial (2,50km):** Desenvolvimento do projeto de drenagem pluvial associado à área da via, contemplando dispositivos de captação, condução e lançamento das águas pluviais, com dimensionamento hidráulico, detalhamentos executivos, especificações técnicas e compatibilização com o sistema viário existente.
- **Projeto de Terraplenagem Viária (2,50km):** Elaboração do projeto de terraplenagem, contemplando estudos planialtimétricos, definição de cotas de implantação, volumes de corte e aterro, equilíbrio de massas, conformação de taludes,

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

drenagem superficial e medidas de estabilidade do solo. O projeto deverá considerar as condições geotécnicas locais e a integração com os sistemas viários, paisagísticos e de drenagem, assegurando a adequada preparação da área para a implantação das edificações e infraestruturas previstas.

- Projeto de Sinalização (2,50km): Elaboração do projeto de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo dispositivos auxiliares de segurança, placas regulamentares, indicativas e de advertência, marcações de pista e elementos de proteção, conforme normas técnicas e manuais aplicáveis, garantindo segurança e adequada orientação aos usuários.
- Projeto Elétrico - Iluminação Pública (2,50km): Elaboração do projeto elétrico completo destinado ao sistema de iluminação pública da via, abrangendo estudo luminotécnico com definição dos níveis mínimos de iluminância e uniformidade, posicionamento dos pontos de luz, especificação de luminárias, postes, braços, suportes e demais componentes do sistema. O projeto deverá contemplar o dimensionamento dos circuitos elétricos, quadros de comando e proteção, dispositivos de seccionamento, sistema de aterramento e proteção contra surtos, bem como a verificação de queda de tensão, demanda instalada e eficiência energética. Deverá incluir o detalhamento da infraestrutura necessária, tais como eletrodutos, caixas de passagem, bases para postes, travessias e interligações com a rede existente da concessionária de energia elétrica, quando aplicável. O projeto deverá conter plantas de locação, diagramas unifilares, esquemas elétricos, memoriais de cálculo, especificações técnicas dos materiais e quantitativos correspondentes, observando integralmente as normas técnicas vigentes, os padrões da concessionária local e os critérios de segurança, desempenho e durabilidade. O projeto deverá ser submetido à análise e aprovação da CELESC, quando aplicável, cabendo à CONTRATADA realizar as adequações técnicas eventualmente exigidas até a obtenção do parecer favorável, sem ônus adicional para a Administração.
- Projeto Geométrico (2,50km): Elaboração do projeto geométrico completo das vias, contemplando o traçado em planta com definição de eixos e alinhamentos horizontais, o perfil longitudinal com definição de greide, bem como seções transversais típicas e variáveis. O projeto deverá estabelecer raios de curvatura, concordâncias horizontais e verticais, superelevação, abaulamentos, inclinações transversais e dispositivos de drenagem superficial compatíveis com as normas técnicas vigentes. Deverão ser estudadas interseções, acessos e conexões com o sistema viário existente, assegurando condições adequadas de visibilidade, segurança e fluidez do tráfego. O projeto deverá ser plenamente compatibilizado com a terraplenagem, drenagem e pavimentação, garantindo coerência técnica entre as disciplinas.
- Projeto de Pavimentação (2,50km): Desenvolvimento do projeto executivo de pavimentação com base nos estudos geotécnicos realizados, nos ensaios de compactação e ISC e nas características de tráfego previstas para a via. O projeto deverá contemplar o dimensionamento estrutural das camadas do pavimento, incluindo subleito, sub-base, base e revestimento, com definição de espessuras, materiais e critérios tecnológicos de execução. Deverá ser indicada a tipologia de pavimento adotada, devidamente justificada sob o ponto de vista técnico e econômico, considerando durabilidade, desempenho estrutural e condições locais. O projeto deverá apresentar seções típicas, detalhes construtivos, especificações técnicas, memoriais de cálculo e quantitativos, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo segurança e conforto aos usuários.
- Projeto de Desapropriação (2,50km): Elaboração dos elementos técnicos necessários à instrução de eventual processo de desapropriação ao longo de 0,17 km de extensão, compreendendo a delimitação das áreas afetadas pela implantação das intervenções, elaboração de plantas georreferenciadas, identificação de confrontantes e memorial descritivo das áreas atingidas. O serviço deverá fornecer subsídios técnicos suficientes para a regular instrução administrativa do processo, assegurando precisão na definição das áreas necessárias à implantação da via.
- Projeto de Estrutura de Contenção (1.500,00m²): Desenvolvimento do projeto executivo de estruturas de contenção eventualmente necessárias à estabilização de taludes e à garantia da integridade da plataforma viária. O projeto deverá contemplar estudo geotécnico específico da área de intervenção, definição da tipologia estrutural mais adequada, dimensionamento estrutural com verificação de estabilidade quanto a deslizamento, tombamento e ruptura global, bem como detalhamento executivo, especificações técnicas e memoriais de cálculo. Deverão ser previstos sistemas de drenagem associados à contenção, de forma a assegurar a estabilidade e durabilidade da estrutura projetada.
- Elaboração de Orçamento, Cronograma, Memorial Descritivo e BDI (20.000,00m²): Elaboração dos documentos técnicos e administrativos necessários à execução da obra, compreendendo orçamento sintético detalhado com composições e cotações, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e composição do BDI, com base nos projetos executivos desenvolvidos. Este item refere-se à produção de documentos de planejamento, gestão e controle, não se caracterizando como projeto.
- Licenciamento Ambiental: O licenciamento ambiental dos projetos será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a elaboração de todos os estudos, levantamentos, diagnósticos e documentos técnicos necessários ao atendimento das exigências do órgão ambiental competente, bem como promover o protocolo, acompanhamento e condução do processo administrativo de licenciamento junto aos órgãos competentes (junto ao órgão ambiental competente, todas as licenças, autorizações ou dispensas necessárias à futura execução das obras, incluindo, quando aplicável, Licença Ambiental Prévia (LAP), Licença Ambiental de Instalação (LAI), Autorização de Corte de Vegetação (AuC), Autorizações Ambientais (AuA) ou declarações de dispensa de licenciamento, observando integralmente a legislação vigente, as Resoluções do CONSEMA/SC, as Instruções Normativas do órgão ambiental competente e demais normas aplicáveis.)

A CONTRATADA também deverá atender integralmente às diligências, complementações e exigências técnicas eventualmente formuladas pelo órgão licenciador, até a conclusão da análise do processo administrativo.

A CONTRATADA deverá consultar previamente o órgão licenciador para definição dos estudos e documentos exigidos, elaborar

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

todos os levantamentos, diagnósticos e estudos ambientais necessários, inclusive Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou outro que venha a ser exigido, bem como conduzir os processos de licenciamento até a obtenção das respectivas licenças. Havendo interferência em vegetação nativa, indivíduos isolados ou remanescentes florestais, deverá elaborar o Inventário Florestal, levantamento fitossociológico, projeto técnico de supressão de vegetação e toda a documentação exigida para emissão da AuC, incluindo mapas, arquivos vetoriais, relatórios, ARTs e demais documentos requeridos pelos sistemas SINAFLO, SINFATWeb ou outros definidos pelo órgão ambiental competente. Quando exigido, também deverão ser realizados estudos de fauna e demais programas ambientais necessários à mitigação dos impactos ambientais. Caberá ainda à CONTRATADA realizar o cadastro da CONTRATANTE no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP), se necessário for e caso inexistente, mediante fornecimento da documentação necessária pela CONTRATANTE, a qual ficará responsável apenas pelo atendimento das complementações documentais de sua competência e pela participação em reuniões técnicas junto ao órgão ambiental quando necessário.

Todos os projetos e serviços técnicos a serem elaborados no âmbito desta contratação deverão obrigatoriamente ter como base os estudos iniciais presentes nas justificativas técnicas em anexo, desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento Urbano, o qual constitui a referência para o desenvolvimento das soluções. Os projetos executivos deverão respeitar as diretrizes, parâmetros e condicionantes locais, admitindo-se apenas os ajustes técnicos necessários à compatibilização entre disciplinas, ao atendimento às normas vigentes e à viabilidade executiva, desde que previamente validados pela Administração. As áreas, quantitativos e metragens indicados para os projetos constituem estimativas referenciais, podendo sofrer variações em decorrência de ajustes e evoluções projetuais que impactem a metragem total do empreendimento.

Eventuais alterações dessa natureza deverão ser analisadas à luz das condições originalmente pactuadas, não sendo automaticamente aptas a ensejar acréscimos contratuais, devendo ser observada a matriz de riscos e as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA. Nesses casos, caberá à CONTRATADA a absorção dos ônus técnicos, operacionais e financeiros que se enquadrem no escopo ordinário de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro quando demonstrada a ocorrência de evento extraordinário, imprevisível ou de efeitos incalculáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução adotada atende integralmente à necessidade identificada pela Administração Municipal ao estabelecer um modelo de prestação de serviços técnicos que garante regularidade, precisão e previsibilidade nas entregas dos projetos.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO:

Considerando a natureza do objeto, a Administração opta pela adoção do critério de julgamento Técnica e Preço, art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, que classifica a elaboração de projetos de engenharia como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, bem como aos arts. 36 e 37 da mesma Lei, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja qualidade da solução técnica possui influência direta sobre a segurança, a economicidade, a funcionalidade e o custo futuro da obra pública.

A elaboração dos projetos executivos compreende atividades multidisciplinares de elevada complexidade técnica, envolvendo levantamento planialtimétrico, sondagens geotécnicas, estudos de terraplenagem, projetos geométricos, drenagem pluvial, pavimentação, contenções, iluminação pública, sinalização viária, desapropriações, compatibilização em ambiente BIM, elaboração de memoriais, orçamentos e cronogramas.

A contratação baseada exclusivamente no menor preço pode conduzir à seleção de propostas tecnicamente inferiores, aumentando significativamente os riscos de incompatibilidades entre projetos, falhas de dimensionamento, insuficiência de estudos geotécnicos, erros orçamentários e necessidade de revisões durante a futura execução da obra, ocasionando aditivos, paralisações e aumento dos custos públicos.

Dessa forma, torna-se imprescindível que a Administração avalie não apenas o preço ofertado, mas também a experiência da empresa, a qualificação da equipe técnica, a metodologia de desenvolvimento dos projetos, a capacidade de coordenação multidisciplinar e a experiência na elaboração de projetos similares.

A adoção do critério de Técnica e Preço atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, permitindo à Administração contratar empresa capaz de fornecer soluções técnicas de elevada qualidade, reduzindo riscos de retrabalho, incompatibilidades e futuros acréscimos contratuais durante a execução da obra.

Os critérios de julgamento técnico previstos neste Projeto Básico observam integralmente o disposto no art. 36 da Lei Federal nº



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.133/2021, sendo previamente definidos, objetivos, mensuráveis e passíveis de verificação pela banca avaliadora, garantindo isonomia, transparência e segurança jurídica no julgamento das propostas.

● **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Após análise técnica da solução pretendida, conclui-se que não se mostra recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços a serem contratados possuem elevada interdependência técnica e funcional, exigindo desenvolvimento integrado e compatibilizado entre todas as disciplinas de engenharia envolvidas.

A contratação compreende a elaboração de projeto executivo e de projetos complementares, incluindo levantamento planialtimétrico, sondagem geotécnica (SPT), projetos de terraplanagem, drenagem pluvial e macrodrenagem, pavimentação, geometria viária, sinalização, acessibilidade, iluminação pública, contenções, desapropriações, licenciamento ambiental, orçamentos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à futura execução da obra.

Embora tais serviços sejam compostos por diferentes especialidades, todos constituem partes integrantes de uma única solução de engenharia, devendo ser desenvolvidos de forma coordenada, compatibilizada e sequencial. O parcelamento da contratação poderia ocasionar incompatibilidades entre projetos, divergências de critérios técnicos, conflitos de responsabilidade, aumento dos custos administrativos, maior dificuldade na fiscalização contratual, ampliação dos prazos de execução e elevação do risco de necessidade de revisões e retrabalhos.

Sob o aspecto econômico, a contratação de uma única empresa especializada proporciona maior eficiência na gestão contratual, racionalização dos recursos públicos, centralização da responsabilidade técnica, melhor controle da qualidade dos produtos entregues e redução dos custos indiretos decorrentes da administração de múltiplos contratos.

Ressalta-se que a opção pela contratação em lote único não restringe indevidamente a competitividade, considerando a ampla existência, no mercado, de empresas de engenharia especializadas e capacitadas para executar integralmente o objeto, mediante equipe técnica multidisciplinar.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público, assegurando a entrega de projetos executivos plenamente compatibilizados e aptos a subsidiar a futura execução das obras de requalificação da Estrada Geral da Congonha.

● **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:**

Com a presente contratação, pretende-se obter projetos executivos e complementares completos, compatibilizados e elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes, aptos a subsidiar a futura licitação e execução das obras de requalificação da Estrada Geral da Congonha.

Os principais resultados esperados são:

- elaboração de estudos e projetos técnicos com nível de detalhamento suficiente para a execução da obra, reduzindo a ocorrência de falhas, incompatibilidades e necessidade de revisões durante a fase de execução;
- definição precisa das soluções de engenharia, permitindo maior confiabilidade na estimativa dos custos, na elaboração do orçamento da obra e no planejamento físico-financeiro;
- obtenção dos levantamentos, estudos e documentos técnicos necessários ao licenciamento ambiental e às demais aprovações junto aos órgãos competentes;
- disponibilização de elementos técnicos que assegurem maior competitividade e segurança jurídica ao futuro processo licitatório destinado à execução da obra;
- redução dos riscos de paralisações, aditivos contratuais, retrabalho e acréscimos de custos decorrentes de projetos incompletos ou incompatíveis;
- melhoria da eficiência do planejamento das contratações públicas, proporcionando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos;
- viabilização da futura requalificação da Estrada Geral da Congonha, promovendo melhores condições de mobilidade urbana, segurança viária, acessibilidade, drenagem, conforto aos usuários e durabilidade da infraestrutura implantada;
- fortalecimento do desenvolvimento urbano, turístico e econômico do Município, em razão da melhoria do acesso ao Pico da Pedra e da valorização da infraestrutura pública existente.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Espera-se, ainda, que a contratação proporcione maior qualidade técnica aos documentos que subsidiarão a futura execução da obra, permitindo que a Administração disponha de projetos executivos completos, compatibilizados e adequadamente orçados, contribuindo para uma contratação mais eficiente, transparente, econômica e alinhada ao interesse público.

• **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Para assegurar a adequada execução da contratação e o atendimento do interesse público, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- promover a instrução do processo administrativo de contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- disponibilizar à contratada todas as informações, documentos, levantamentos e dados técnicos existentes que sejam necessários ao desenvolvimento dos projetos;
- indicar formalmente gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, observadas as competências previstas na legislação vigente;
- designar equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para acompanhar a elaboração dos projetos, analisar os produtos entregues, participar das reuniões técnicas e fornecer as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- viabilizar o acesso da contratada às áreas objeto dos levantamentos, vistorias e inspeções técnicas, sempre que necessário;
- analisar, aprovar ou solicitar ajustes nos produtos apresentados pela contratada, observando os prazos estabelecidos no contrato;
- verificar a conformidade dos projetos, memoriais, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos entregues, bem como a apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT);
- adotar as providências necessárias para obtenção das aprovações e autorizações de competência da Administração Municipal, quando cabíveis;
- assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do contrato;
- promover, após o recebimento definitivo dos projetos, os procedimentos necessários para a futura contratação da execução das obras de requalificação da Estrada Geral da Congonha.

A Administração dispõe de estrutura administrativa e corpo técnico aptos a acompanhar, fiscalizar e validar os produtos decorrentes da contratação, não sendo necessária a adoção de medidas extraordinárias ou a realização de capacitação específica para a gestão e fiscalização do contrato.

• **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

• **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Considerando que o objeto da presente CONTRATAÇÃO consiste na elaboração de projeto executivo e complementares de engenharia, verifica-se que a execução desses serviços, ainda que não envolva atividade construtiva, ocasiona impactos ambientais diretos, que devem ser formalmente identificados e avaliados. Entre esses impactos, podemos citar como por exemplo:

- A geração de resíduos provenientes do uso de papel, materiais gráficos, embalagens diversas, insumos utilizados em levantamento de campo, sondagens e coleta de amostras;
- O consumo de recursos naturais e energéticos, incluindo água, energia elétrica e papel, decorrente do funcionamento de escritórios, laboratórios e bases operacionais;
- A emissão de poluentes atmosféricos resultante do deslocamento de equipes técnicas para visitas a campo, levantamentos, vistorias e sondagens, com utilização de veículos automotores;
- O uso de materiais e equipamentos específicos de sondagens, coleta de amostras de solo, entre outros que podem implicar geração de resíduos e consumo adicional de recursos.

Os projetos resultantes desta CONTRATAÇÃO servirão de fundamento técnico para a futura obra pública de pavimentação em concreto, drenagem pluvial, ciclovias, passeio público e sinalização viária do Morro da Congonha, no bairro Rio Pequeno, cujas



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

intervenções poderão acarretar impactos ambientais relevantes. Para fins de adequação metodológica e preventiva, identificam-se como potenciais impactos:

- A modificação da paisagem, do relevo e das características do solo decorrente da movimentação de terra e implantação das intervenções;
- A emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos durante a execução das obras;
- A geração de resíduos de construção, cuja gestão deverá observar as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- O consumo significativo de água e energia durante a execução das atividades construtivas;

Com o objetivo de garantir a mitigação dos impactos ambientais identificados, tanto os decorrentes da elaboração dos projetos quanto aqueles associados às obras deles resultantes, deverão ser observadas as medidas a seguir elencadas, cuja implementação será de responsabilidade integral da CONTRATADA. O cumprimento dessas medidas deverá ocorrer de forma plena e contínua, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação das penalidades administrativas previstas em contrato e na legislação vigente, na hipótese de descumprimento.

- O planejamento técnico das atividades de campo, de modo a racionalizar deslocamentos, otimizar a logística operacional e reduzir o consumo de combustíveis;
- A adoção de práticas de uso racional de recursos naturais e insumos, priorizando a digitalização de documentos, o compartilhamento eletrônico de informações e o consumo consciente de água, energia e papel;
- A implementação de procedimentos de registro, segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante levantamentos, sondagens e atividades internas;
- A incorporação, nos projetos elaborados, de diretrizes técnicas que orientem a futura execução das obras quanto a critérios de sustentabilidade, eficiência energética, manejo e redução de resíduos, proteção de áreas verdes, mitigação de impactos sobre solo e recursos hídricos e adoção de boas práticas de engenharia ambiental.

A inclusão e detalhamento da avaliação ambiental nesta fase preliminar asseguram que a elaboração dos projetos observe os princípios do desenvolvimento sustentável, conferindo maior segurança técnica, jurídica e ambiental às intervenções futuras. Dessa forma, garante-se que a obra que vier a ser implantada com base nos projetos resultantes desta contratação atenda às exigências legais e normativas pertinentes, bem como às boas práticas da administração pública e da engenharia.

a compatibilização entre a implantação da infraestrutura viária e a preservação do meio ambiente.

● **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser **viável e adequada** a contratação pretendida.

13) PLANEJAMENTO:

- Responsável pela elaboração do Termo: Simone Santos Souza.
- Responsável pela elaboração do Cotação: Marcela Vidal Eleutério

Camboriú, 22 de julho de 2026.

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano
SIMONE SANTOS SOUZA
Auxiliar Administrativo



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRONICA 015/2026- PMC
Processo Licitatório 254/2026- PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO REFERENTE A REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA GERAL DA CONGONHA, NO BAIRRO RIO PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC.

Estimativa das quantidades:

LOTE 1					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos e complementares da requalificação da Estrada Geral da Congonha	Serv	1		

Escopo do serviço:

Os projetos executivos e complementares deverão ser elaborados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis, manuais técnicos e demais regulamentos pertinentes a cada disciplina envolvida, observando-se suas versões atualizadas, revisadas, complementares ou substitutivas, quando houver. Constituem referência mínima obrigatória as seguintes classificações e especificações técnicas:

Normas gerais e diretrizes para elaboração de projetos:

Os projetos executivos e complementares deverão ser elaborados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis, manuais técnicos e demais regulamentos pertinentes a cada disciplina envolvida, observando-se suas versões atualizadas, revisadas, complementares ou substitutivas, quando houver.

As normas técnicas deverão ser observadas em suas versões atualizadas na data de execução dos serviços, sendo aplicáveis aquelas necessárias à adequada solução técnica do objeto.

O objeto deste Projeto Básico caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, por compreender a elaboração de projetos executivos, projetos complementares e demais estudos técnicos de engenharia necessários à requalificação da Estrada Geral da Congonha.

DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá ceder à Administração Pública todos os direitos patrimoniais sobre os projetos e serviços técnicos especializados desenvolvidos no âmbito do contrato. Essa cessão permitirá à Administração utilizar, modificar e adaptar os projetos livremente, sem necessidade de nova autorização do autor. Para formalizar essa transferência, a empresa contratada deverá entregar, no ato do recebimento definitivo, um Termo de Transferência de Direitos Patrimoniais (ver modelo no ANEXO II), declarando expressamente que:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Todos os direitos patrimoniais sobre os projetos são cedidos à Administração Pública;
- A Administração poderá utilizar, modificar e alterar os projetos sem necessidade de nova autorização;
- Caso a Administração realize alterações futuras nos projetos, o autor será notificado, e as devidas atualizações serão registradas nos órgãos competentes;
- A empresa contratada reconhece que não possui direito subjetivo de ser contratada diretamente para supervisionar, elaborar projeto executivo, acompanhar a execução da obra ou prestar consultoria técnica, conforme entendimento consolidado no Acórdão 2746/2013- Plenário do TCU. A ausência desse termo impedirá o recebimento definitivo dos projetos e, consequentemente, a quitação contratual. Além disso, a entrega dos arquivos editáveis assegura que os projetos elaborados sob encomenda sejam integralmente de propriedade da Administração Pública, resguardando-se contra eventuais reivindicações de direitos autorais futuros, conforme disposto no Acórdão 596/2008- Plenário do TCU.

Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

O prazo contratual estimado será de 4 (quatro) meses, da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021

Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com índice IPCA, divulgado pelo Banco Central, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

2) JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Camboriú vem registrando crescimento da demanda por investimentos em infraestrutura urbana e mobilidade, decorrente da expansão territorial, do aumento do fluxo de veículos e da intensificação da ocupação urbana em diversas regiões. Nesse cenário, torna-se necessária a implementação de intervenções estruturantes capazes de proporcionar melhores condições de segurança viária, acessibilidade, drenagem, mobilidade e desenvolvimento urbano.

Entre essas demandas destaca-se a requalificação da Estrada Geral da Congonha, importante corredor viário do município, responsável pelo acesso ao Pico da Pedra, atrativo turístico de relevante interesse paisagístico, ambiental, econômico e social. A melhoria das condições de acesso à região visa fomentar o turismo, fortalecer o desenvolvimento econômico local, ampliar a circulação de visitantes e proporcionar maior segurança e conforto aos moradores e usuários da via.

Atualmente, a Estrada Geral da Congonha apresenta limitações em sua infraestrutura, caracterizadas por deficiências geométricas, insuficiência do sistema de drenagem pluvial, desgaste do pavimento, ausência ou inadequação da sinalização viária, restrições de acessibilidade e condições que comprometem a segurança e a fluidez do tráfego. Tais problemas são agravados pelo crescimento contínuo do fluxo de veículos leves, pesados e de transporte de serviços, especialmente nos períodos de maior visitação turística.

Para viabilizar a futura execução das obras de requalificação da via, faz-se necessária a elaboração de projetos executivos completos e compatibilizados, contemplando todos os estudos, levantamentos e disciplinas técnicas indispensáveis ao adequado planejamento da intervenção. A contratação compreenderá a elaboração dos projetos executivos e complementares para trecho com extensão aproximada de 2.500 metros e largura variável entre 10,00 e 12,00 metros, abrangendo, entre outros, levantamento planialtimétrico, sondagens geotécnicas, projetos de terraplanagem, drenagem pluvial e macrodrenagem, pavimentação, geometria viária, sinalização, acessibilidade, iluminação pública, contenções, desapropriações, licenciamento ambiental, orçamentos, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários à futura contratação da obra.

A contratação também se justifica em razão da limitação da capacidade operacional da equipe técnica da Administração Municipal para desenvolver, em prazo compatível com as necessidades da gestão pública, projetos multidisciplinares de elevada complexidade, sem prejuízo das atividades permanentes de planejamento, fiscalização e gestão de contratos já desempenhadas pelos servidores do quadro técnico.

Considerando a complexidade da intervenção, que exige a integração de diversas especialidades da engenharia, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, legalmente habilitada e dotada de capacidade técnica para desenvolver soluções compatibilizadas, observando integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

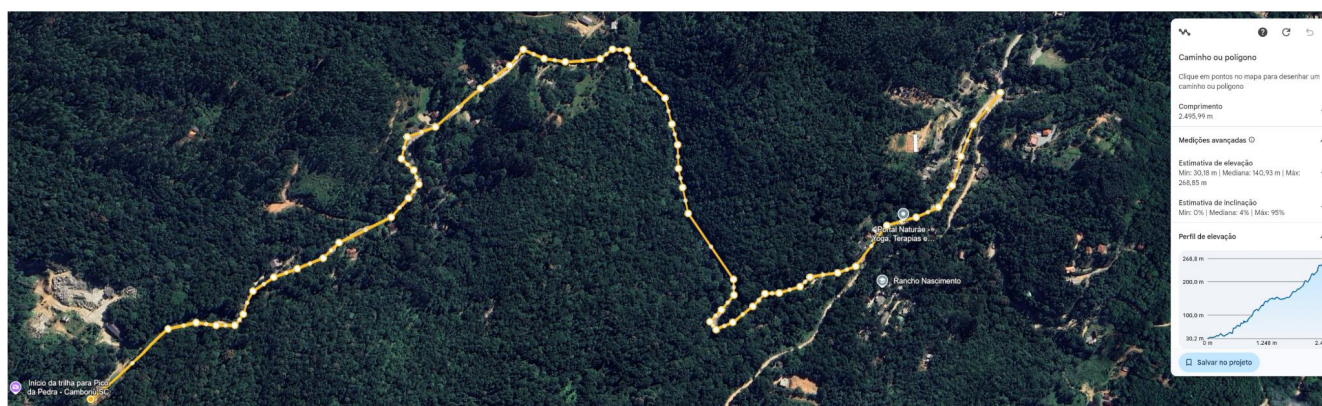
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

legislação vigente e os demais requisitos técnicos aplicáveis.

A elaboração dos projetos executivos permitirá a adequada definição das soluções de engenharia, maior precisão na estimativa dos custos da futura obra, obtenção das licenças necessárias, mitigação de riscos de alterações durante a execução, redução da ocorrência de aditivos contratuais e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação constitui etapa essencial para o planejamento da requalificação da Estrada Geral da Congonha, possibilitando a futura implantação de infraestrutura viária moderna, segura e funcional, promovendo a melhoria da mobilidade urbana, da trafegabilidade, da acessibilidade, da drenagem, da segurança dos usuários e do desenvolvimento turístico e econômico do Município de Camboriú.

A seguir, apresenta-se imagem ilustrativa da área objeto da futura requalificação da Estrada Geral da Congonha.



3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Diante do levantamento de alternativas e da análise do equilíbrio entre custo, prazo, qualidade e capacidade de atendimento, conclui-se que a alternativa que melhor atende ao interesse público, preservando economicidade, eficiência e qualidade técnica, é a contratação de empresa especializada por meio de Concorrência, pelo critério de julgamento por Técnica e Preço, para a execução total do objeto.

A solução contempla a execução integrada de serviços técnicos especializados destinados à elaboração de projetos executivos de engenharia para intervenções no sistema viário municipal, incluindo os projetos complementares previstos no escopo, bem como levantamento planialtimétrico, sondagem a percussão (SPT), ensaios geotécnicos e a elaboração de orçamentos, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e BDI, de acordo com as normas vigentes, sendo estes indispensáveis ao planejamento e à execução de obras de infraestrutura viária no Município de Camboriú/SC.

A solução proposta será estruturada como objeto único, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços que a compõem. A elaboração dos projetos executivos de engenharia demanda coordenação técnica contínua, compatibilização entre disciplinas e unidade metodológica, o que torna inviável o fracionamento do objeto sem prejuízo à qualidade, coerência técnica e responsabilidade pela execução. A adoção da contratação por objeto único visa assegurar a responsabilização integral de uma única contratada, reduzir riscos de incompatibilidades técnicas, retrabalhos e conflitos de interface, bem como garantir maior eficiência na gestão contratual. Tal opção encontra respaldo no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o parcelamento, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente recomendável, podendo comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução adotada estabelece o desenvolvimento dos projetos e serviços técnicos de forma integrada, coordenada e compatibilizada, sendo obrigatória a utilização de metodologia BIM (Building Information Modeling) como ferramenta para modelagem, coordenação multidisciplinar, compatibilização de interferências e consolidação das informações técnicas. A solução deve contemplar, ainda, a incorporação integral dos requisitos de acessibilidade em todos os projetos, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas correlatas, assegurando que as futuras obras sejam projetadas de modo acessível, seguro e inclusivo. Essa abordagem integrada visa garantir maior precisão técnica, redução de riscos na fase de execução, otimização de prazos e custos, além de maior qualidade e confiabilidade dos projetos que subsidiarão as futuras obras.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A especificação individualizada a seguir estabelece o escopo mínimo de cada projeto e serviço a ser contratado, servindo de referência para a elaboração das propostas, para o acompanhamento da execução contratual e para a futura implantação das intervenções previstas:

- Sondagem à Percussão - Perfuração (40,00m): Execução de sondagem geotécnica do tipo SPT (Standard Penetration Test), totalizando 40,00 metros lineares de perfuração, conforme normas técnicas vigentes. O serviço destina-se à caracterização geotécnica do subsolo, identificação dos perfis estratigráficos, determinação da resistência à penetração, verificação do nível do lençol freático e obtenção dos parâmetros necessários ao dimensionamento das fundações da futura obra. Os resultados deverão ser apresentados em relatório técnico completo, contendo perfis individuais de sondagem, memorial descritivo, registros fotográficos quando aplicável e recomendações técnicas.
- Sondagem à Percussão - Mobilização (1,00 unidade): Mobilização e desmobilização de equipe técnica, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução das sondagens, incluindo transporte, instalação de canteiro provisório e demais providências operacionais indispensáveis à realização dos serviços de investigação geotécnica.
- Levantamento Planialtimétrico (25.000,00m²): Execução de levantamento planialtimétrico detalhado da área de implantação da via, com identificação de elementos planimétricos e altimétricos relevantes, tais como limites físicos, cotas, curvas de nível, sistema viário existente, edificações, interferências e dispositivos de drenagem. Os dados deverão ser georreferenciados, compatíveis com o sistema adotado pelo Município, e entregues em meio físico e digital, aptos a subsidiar diretamente os projetos estruturais, de drenagem e de sinalização.
- Projeto de Drenagem Pluvial (2,50km): Desenvolvimento do projeto de drenagem pluvial associado à área da via, contemplando dispositivos de captação, condução e lançamento das águas pluviais, com dimensionamento hidráulico, detalhamentos executivos, especificações técnicas e compatibilização com o sistema viário existente.
- Projeto de Terraplenagem Viária (2,50km): Elaboração do projeto de terraplenagem, contemplando estudos planialtimétricos, definição de cotas de implantação, volumes de corte e aterro, equilíbrio de massas, conformação de taludes, drenagem superficial e medidas de estabilidade do solo. O projeto deverá considerar as condições geotécnicas locais e a integração com os sistemas viários, paisagísticos e de drenagem, assegurando a adequada preparação da área para a implantação das edificações e infraestruturas previstas.
- Projeto de Sinalização (2,50km): Elaboração do projeto de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo dispositivos auxiliares de segurança, placas regulamentares, indicativas e de advertência, marcações de pista e elementos de proteção, conforme normas técnicas e manuais aplicáveis, garantindo segurança e adequada orientação aos usuários.
- Projeto Elétrico - Iluminação Pública (2,50km): Elaboração do projeto elétrico completo destinado ao sistema de iluminação pública da via, abrangendo estudo luminotécnico com definição dos níveis mínimos de iluminância e uniformidade, posicionamento dos pontos de luz, especificação de luminárias, postes, braços, suportes e demais componentes do sistema. O projeto deverá contemplar o dimensionamento dos circuitos elétricos, quadros de comando e proteção, dispositivos de seccionamento, sistema de aterramento e proteção contra surtos, bem como a verificação de queda de tensão, demanda instalada e eficiência energética. Deverá incluir o detalhamento da infraestrutura necessária, tais como eletrodutos, caixas de passagem, bases para postes, travessias e interligações com a rede existente da concessionária de energia elétrica, quando aplicável. O projeto deverá conter plantas de locação, diagramas unifilares, esquemas elétricos, memoriais de cálculo, especificações técnicas dos materiais e quantitativos correspondentes, observando integralmente as normas técnicas vigentes, os padrões da concessionária local e os critérios de segurança, desempenho e durabilidade. O projeto deverá ser submetido à análise e aprovação da CELESC, quando aplicável, cabendo à CONTRATADA realizar as adequações técnicas eventualmente exigidas até a obtenção do parecer favorável, sem ônus adicional para a Administração.
- Projeto Geométrico (2,50km): Elaboração do projeto geométrico completo das vias, contemplando o traçado em planta com definição de eixos e alinhamentos horizontais, o perfil longitudinal com definição de greide, bem como seções transversais típicas e variáveis. O projeto deverá estabelecer raios de curvatura, concordâncias horizontais e verticais, superelevação, abaulamentos, inclinações transversais e dispositivos de drenagem superficial compatíveis com as normas técnicas vigentes. Deverão ser estudadas interseções, acessos e conexões com o sistema viário existente, assegurando condições adequadas de visibilidade, segurança e fluidez do tráfego. O projeto deverá ser plenamente compatibilizado com a terraplenagem, drenagem e pavimentação, garantindo coerência técnica entre as disciplinas.
- Projeto de Pavimentação (2,50km): Desenvolvimento do projeto executivo de pavimentação com base nos estudos geotécnicos realizados, nos ensaios de compactação e ISC e nas características de tráfego previstas para a via. O projeto deverá contemplar o dimensionamento estrutural das camadas do pavimento, incluindo subleito, sub-base, base e revestimento, com definição de espessuras, materiais e critérios tecnológicos de execução. Deverá ser indicada a tipologia de pavimento adotada, devidamente justificada sob o ponto de vista técnico e econômico, considerando durabilidade, desempenho estrutural e condições locais. O projeto deverá apresentar seções típicas, detalhes construtivos, especificações técnicas, memoriais de cálculo e quantitativos, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo segurança e conforto aos usuários.
- Projeto de Desapropriação (2,50km): Elaboração dos elementos técnicos necessários à instrução de eventual processo de desapropriação ao longo de 0,17 km de extensão, compreendendo a delimitação das áreas afetadas pela implantação das intervenções, elaboração de plantas georreferenciadas, identificação de confrontantes e memorial descritivo das áreas atingidas. O serviço deverá fornecer subsídios técnicos suficientes para a regular instrução administrativa do processo, assegurando precisão na definição das áreas necessárias à implantação da via.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Projeto de Estrutura de CONTENÇÃO (1.500,00m²): Desenvolvimento do projeto executivo de estruturas de contenção eventualmente necessárias à estabilização de taludes e à garantia da integridade da plataforma viária. O projeto deverá contemplar estudo geotécnico específico da área de intervenção, definição da tipologia estrutural mais adequada, dimensionamento estrutural com verificação de estabilidade quanto a deslizamento, tombamento e ruptura global, bem como detalhamento executivo, especificações técnicas e memoriais de cálculo. Deverão ser previstos sistemas de drenagem associados à contenção, de forma a assegurar a estabilidade e durabilidade da estrutura projetada.
- Elaboração de Orçamento, Cronograma, Memorial Descritivo e BDI (20.000,00m²): Elaboração dos documentos técnicos e administrativos necessários à execução da obra, compreendendo orçamento sintético detalhado com composições e cotações, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e composição do BDI, com base nos projetos executivos desenvolvidos. Este item refere-se à produção de documentos de planejamento, gestão e controle, não se caracterizando como projeto.
- Licenciamento Ambiental: O licenciamento ambiental dos projetos será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a elaboração de todos os estudos, levantamentos, diagnósticos e documentos técnicos necessários ao atendimento das exigências do órgão ambiental competente, bem como promover o protocolo, acompanhamento e condução do processo administrativo de licenciamento junto aos órgãos competentes (junto ao órgão ambiental competente, todas as licenças, autorizações ou dispensas necessárias à futura execução das obras, incluindo, quando aplicável, Licença Ambiental Prévia (LAP), Licença Ambiental de Instalação (LAI), Autorização de Corte de Vegetação (AuC), Autorizações Ambientais (AuA) ou declarações de dispensa de licenciamento, observando integralmente a legislação vigente, as Resoluções do CONSEMA/SC, as Instruções Normativas do órgão ambiental competente e demais normas aplicáveis.)

A CONTRATADA também deverá atender integralmente às diligências, complementações e exigências técnicas eventualmente formuladas pelo órgão licenciador, até a conclusão da análise do processo administrativo.

A CONTRATADA deverá consultar previamente o órgão licenciador para definição dos estudos e documentos exigidos, elaborar todos os levantamentos, diagnósticos e estudos ambientais necessários, inclusive Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou outro que venha a ser exigido, bem como conduzir os processos de licenciamento até a obtenção das respectivas licenças. Havendo interferência em vegetação nativa, indivíduos isolados ou remanescentes florestais, deverá elaborar o Inventário Florestal, levantamento fitossociológico, projeto técnico de supressão de vegetação e toda a documentação exigida para emissão da AuC, incluindo mapas, arquivos vetoriais, relatórios, ARTs e demais documentos requeridos pelos sistemas SINAFLO, SINFATWeb ou outros definidos pelo órgão ambiental competente. Quando exigido, também deverão ser realizados estudos de fauna e demais programas ambientais necessários à mitigação dos impactos ambientais. Caberá ainda à CONTRATADA realizar o cadastro da CONTRATANTE no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP), se necessário for e caso inexistente, mediante fornecimento da documentação necessária pela CONTRATANTE, a qual ficará responsável apenas pelo atendimento das complementações documentais de sua competência e pela participação em reuniões técnicas junto ao órgão ambiental quando necessário.

Todos os projetos e serviços técnicos a serem elaborados no âmbito desta contratação deverão obrigatoriamente ter como base os estudos iniciais presentes nas justificativas técnicas em anexo, desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento Urbano, o qual constitui a referência para o desenvolvimento das soluções. Os projetos executivos deverão respeitar as diretrizes, parâmetros e condicionantes locais, admitindo-se apenas os ajustes técnicos necessários à compatibilização entre disciplinas, ao atendimento às normas vigentes e à viabilidade executiva, desde que previamente validados pela Administração. As áreas, quantitativos e metragens indicados para os projetos constituem estimativas referenciais, podendo sofrer variações em decorrência de ajustes e evoluções projetuais que impactem a metragem total do empreendimento.

Eventuais alterações dessa natureza deverão ser analisadas à luz das condições originalmente pactuadas, não sendo automaticamente aptas a ensejar acréscimos contratuais, devendo ser observada a matriz de riscos e as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA. Nesses casos, caberá à CONTRATADA a absorção dos ônus técnicos, operacionais e financeiros que se enquadrem no escopo ordinário de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro quando demonstrada a ocorrência de evento extraordinário, imprevisível ou de efeitos incalculáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução adotada atende integralmente à necessidade identificada pela Administração Municipal ao estabelecer um modelo de prestação de serviços técnicos que garante regularidade, precisão e previsibilidade nas entregas dos projetos.

4) REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

A presente contratação visa atender aos requisitos técnicos, legais e de desempenho necessários e suficientes à elaboração de projetos executivos de engenharia, incluindo projetos e produtos técnicos complementares, conforme demanda do Município de



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Camboriú, para subsidiar as futuras execuções das obras. Os requisitos a seguir definidos são considerados essenciais para assegurar a qualidade, a conformidade normativa, a sustentabilidade e a competitividade da licitação, evitando especificações excessivas que possam restringir a ampla participação de interessados.

• **REQUISITOS TÉCNICOS DE PROJETO:**

Os projetos deverão abranger, conforme a demanda da Administração, as disciplinas de engenharia civil, geotecnia e sondagem SPT, levantamento planialtimétrico, projeto geométrico viário, terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial, estruturas de contenção, sinalização viária, iluminação pública, estudos de desapropriação, bem como as demais áreas correlatas, conforme especificado na planilha orçamentária.

Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de forma compatibilizada entre as diversas disciplinas, evitando interferências e retrabalhos na execução das obras, sendo exigida a elaboração do projeto em BIM (Building Information Modeling).

Os projetos entregues deverão conter plantas, cortes, detalhes, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais desenhos e elementos técnicos necessários à perfeita execução das obras, conforme demanda da Administração Pública.

Os arquivos deverão ser entregues em formato digital, em formato PDF, bem como em versão impressa, conforme solicitação da Administração. Os projetos realizados em BIM deverão ser entregues também em formato aberto e interoperável, permitindo integração com outros sistemas utilizados pela Administração.

Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando cabível, emitida junto ao CREA ou CAU, respectivamente.

- **PADRÕES DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE:**

Os projetos deverão ser elaborados observando os padrões mínimos de qualidade, detalhamento e precisão que possibilitem a execução da obra sem necessidade de revisões ou complementações.

As soluções propostas deverão priorizar durabilidade, funcionalidade, facilidade de manutenção, segurança e eficiência energética, observando normas ABNT e legislação vigente.

Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente as NBRs descritas no item 5.12 deste documento, bem como demais aplicáveis.

Deverá ser garantida a compatibilidade entre as soluções projetuais e as condições locais de implantação, infraestrutura existente e legislação urbanística.

Deverá ser observada integralmente a legislação urbanística, ambiental e de acessibilidade vigente no Município de Camboriú.

Deverão ser atendidos o Plano Diretor Municipal, o Código de Obras, as Leis Federais nº 10.098/2000 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Deverão ser cumpridas as exigências de licenciamento e regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável e solicitado pela CONTRATANTE.

Os projetos deverão contemplar soluções sustentáveis que contribuam para o uso racional de recursos naturais, eficiência energética e redução de impactos ambientais.

As diretrizes e medidas sustentáveis adotadas deverão constar em memorial descritivo específico.

- **REQUISITOS LEGAIS E OPERACIONAIS DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá possuir registro ativo no CREA/CAU, quando aplicável.

A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro técnico, profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

pelos serviços, com registro ativo e regular junto ao respectivo conselho de classe competente (CREA/CAU), assumindo integral responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima qualificada e habilitada para a execução dos projetos, observando as especificidades de cada tipo de serviço. A composição da equipe deverá contemplar profissionais com formação e experiência compatíveis com a natureza dos projetos a serem executados.

A quantidade mínima de profissionais e suas respectivas funções deverá atender ao volume e à complexidade de cada projeto, garantindo a adequada coordenação, desenvolvimento e entrega de todas as etapas até a entrega final dos projetos executivos.

Cada profissional responsável por disciplina específica deverá apresentar ART/RRT correspondente à sua atribuição.

A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico para participação em reuniões, visitas técnicas e apresentações de compatibilização de projetos, sempre que solicitado pela Administração.

• **DA APLICAÇÃO DO BIM**

A utilização de modelagem BIM será obrigatória, destinada aos projetos estruturais, macrodrenagem, drenagem pluvial, elétricos e demais disciplinas que demandem compatibilização tridimensional e extração parametrizada de informações.

A obrigatoriedade da utilização da metodologia BIM justifica-se pela necessidade de promover a compatibilização multidisciplinar dos projetos, reduzindo conflitos e interferências entre as diversas disciplinas de engenharia, aumentando a qualidade técnica das soluções propostas e minimizando a ocorrência de retrabalhos durante a execução da obra. Além disso, a modelagem BIM proporciona maior precisão na quantificação de materiais e na elaboração do orçamento, conferindo maior confiabilidade ao planejamento da contratação e à execução do empreendimento. Os modelos desenvolvidos também constituirão importante ferramenta para a gestão, operação e manutenção da infraestrutura ao longo de seu ciclo de vida, permitindo à Administração Municipal dispor de informações estruturadas, atualizadas e interoperáveis para futuras intervenções, ampliações e atividades de manutenção.

Quando aplicável, os modelos BIM deverão ser entregues em formato aberto e interoperável, acompanhados de documentação técnica, relatórios, tabelas e demais elementos necessários ao adequado entendimento e utilização futura pela Administração.

A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) comprovar experiência na elaboração de projetos utilizando a metodologia BIM.

Os dados gerados deverão permitir integração com sistemas da Administração para fins de manutenção, operação e gestão futura da edificação e infraestrutura.

• **ATENDIMENTO A NORMAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES**

A CONTRATADA deve garantir cumprimento integral das normas técnicas, regulamentações e legislações aplicáveis, incluindo ABNT, normas elétricas, estruturais, de segurança, acessibilidade, ambientais, entre outras.

Toda responsabilidade técnica, operacional e financeira da execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo transporte, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, materiais, equipamentos, tributos, encargos sociais, seguros e demais atribuições, quando aplicável.

- **CANAL DE COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico e responsável administrativo, com nome, cargo, telefone e e-mail institucional.

Estes profissionais atuarão como ponto de contato junto à fiscalização da Administração para recebimento de demandas, tratativas e alinhamentos técnicos, bem como o esclarecimento de dúvidas referente à execução do objeto.

Todas as comunicações deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente através de e-mail.

Exigências de Amostra: Não se aplica



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os serviços contratados para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação: Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que restrita a atividades acessórias, complementares ou de apoio técnico, que não caracterizem a parcela principal da obrigação assumida pela CONTRATADA. Para esse fim, a CONTRATADA deverá, antes do início da subcontratação, apresentar, além de toda a sua própria documentação e das condições de habilitação exigidas na licitação, a documentação e as condições de habilitação da SUBCONTRATADA exigidas no certame, como requisito indispensável para a autorização e o início da execução dos serviços subcontratados.

São passíveis de subcontratação, observado o limite estabelecido apenas os seguintes serviços:

- a) SONDAGEM A PERCUSSÃO (PERFURAÇÃO);
- b) SONDAGEM A PERCUSSÃO (MOBILIZAÇÃO);
- c) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente observar, em qualquer hipótese, o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato para subcontratação, vedada a soma ou fracionamento de serviços que resulte na extrapolação desse percentual.

Todos os produtos, estudos, levantamentos e projetos subcontratados deverão ser integralmente compatibilizados, revisados, validados e assinados tecnicamente pela CONTRATADA, garantindo perfeita integração com os demais projetos que compõem o objeto, além de estarem sujeitos à análise e aprovação da CONTRATANTE.

É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal da obrigação, entendida como aquela diretamente relacionada à concepção, coordenação geral, compatibilização técnica, responsabilidade técnica e elaboração final dos projetos que constituem o núcleo do objeto contratual.

É igualmente vedada a subcontratação de atividades que impliquem a transferência da responsabilidade técnica global do contrato ou que comprometam a unidade, a padronização e a qualidade técnica dos projetos.

A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a quem caberá avaliar se a subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista compatíveis com as atividades a serem executadas, sem prejuízo das demais exigências legais e contratuais.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integral e exclusiva a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto contratual, incumbindo-lhe a supervisão, a coordenação e o controle técnico das atividades subcontratadas, bem como a responsabilização perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

A subcontratação não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo esta como única responsável perante a Administração.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação expressa pela CONTRATANTE.

Acaso seja autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das atividades das subcontratadas, o contrato firmado entre as partes e a documentação referente às condições de habilitação da subcontratada.

Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo ou de forma incorreta que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de ser aplicável a penalidade cabível, nos termos do contrato.

Durante o período de subcontratação, a subcontratada deverá manter vigente as condições iniciais de regularidade fiscal, previdenciária e técnica.

A substituição pela CONTRATADA da subcontratada, já anteriormente aprovada e autorizada, dependerá de prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo a empresa substituta apresentar a mesma condição técnica e legal estabelecida anteriormente.

A CONTRATADA deverá incluir no contrato que vier a celebrar para eventual subcontratação, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

Acaso os serviços subcontratados não satisfaçam e atendem as especificações estipuladas, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do objeto do contrato, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

Cabe a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos pertencentes à subcontratada:

- Contrato firmado entre a empresa contratada e subcontratada;
- Cópia do contrato social da empresa subcontratada;
- Comprovação de que os funcionários da subcontratada integram o quadro permanente de funcionários, que deverá ser feito mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais da sede da empresa;
- Certidão negativa de débitos municipais da sede da empresa;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011;
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão de direito público ou privado, compatível em característica com o objeto da licitação.

Participação de Consórcio: Considerando as características do objeto, que consiste na elaboração de projetos executivos de engenharia com múltiplas disciplinas técnicas integradas, a Administração Pública opta pela vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.

A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

I – Mercado

O levantamento de mercado indica a existência de número suficiente de empresas individualmente capacitadas para executar integralmente o objeto, sem necessidade de associação entre licitantes.

II – Complexidade do objeto

Embora tecnicamente multidisciplinar, o objeto não apresenta complexidade extraordinária que justifique a formação de consórcios para viabilização da execução contratual.

III – Eficiência e gestão contratual

A execução por empresa única favorece a gestão e fiscalização contratual, reduzindo riscos de fragmentação de responsabilidades, conflitos internos entre consorciadas e dificuldades na responsabilização técnica.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se medida adequada e proporcional ao interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame.

VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A visita técnica ao local onde serão prestados os serviços é facultativa, cabendo às licitantes, por sua conta e risco, avaliar as condições locais que possam interferir na elaboração dos projetos e na execução futura da obra.

Recomenda-se, contudo, que os interessados realizem a vistoria no local de futura implantação, em horário comercial previamente acordado com a administração, a fim de obter pleno conhecimento das características do terreno, das condições ambientais e das particularidades do entorno.

A ausência de visita técnica não poderá ser alegada, posteriormente, como justificativa para qualquer falha no cumprimento das obrigações assumidas. As licitantes assumem total responsabilidade por eventuais omissões que possam comprometer a exequibilidade e qualidade da proposta apresentada.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto contratual ocorrerá mediante a elaboração e entrega de projetos executivos e projetos complementares, além de demais documentos correlatos, destinados ao atendimento da futura implantação da via, no bairro Rio Pequeno, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais e demais requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e nos demais documentos que integram o presente certame.

A contratada deverá seguir as normas técnicas aplicáveis e os requisitos definidos neste Projeto Básico, atendendo integralmente às diretrizes e legislação vigente, especialmente no que tange ao planejamento e dimensionamento de vias e pontes.

O prazo para início dos serviços será contado imediatamente após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço (OS), respeitando os prazos de mobilização e execução definidos no Projeto Básico, devendo concluir e entregar os trabalhos em até 04 meses (120 dias), conforme cronograma.

A execução dos serviços ocorrerá em fases sucessivas e complementares, compreendendo, no mínimo:

- a) Realização de reunião inicial obrigatória após a emissão da OS para alinhamento do programa de necessidades e do escopo do projeto requisitado;
- b) Levantamento de dados técnicos e informações do local, incluindo visitas técnicas, topografia e sondagens;
- c) Desenvolvimento do Estudo Preliminar e Anteprojeto;
- d) Elaboração do Projeto Executivo, contemplando todos os detalhamentos técnicos necessários à futura execução da obra;
- e) Compatibilização interdisciplinar de todos os projetos, com plataformas BIM (Building Information Modeling);
- f) Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias (SINAPI/SICRO), cronograma físico-financeiro do projeto e demais documentos exigidos;
- g) Revisões, correções e complementações solicitadas pela Administração, até o aceite definitivo, sem ônus adicional à Administração.

As entregas poderão ser antecipadas, desde que validadas pela fiscalização.

f) PRAZOS E ENTREGAS

Os prazos de elaboração dos projetos deverão ser compatíveis com a complexidade do objeto, sendo vedada a cobrança



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

adicional por revisões solicitadas até a aprovação final.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas de termo de recebimento e conferência técnica pela comissão de fiscalização do CONTRATO.

O prazo de execução dos projetos foi definido de acordo com o nível de complexidade técnica, considerando o porte das intervenções, a quantidade de disciplinas envolvidas e a necessidade de compatibilização entre projetos.

Para fins de referência e planejamento contratual, adotam-se os seguintes prazos estimativos de execução:

- Entrega do Estudo Preliminar (EP):
 - Prazo estimado: até o 1º mês
 - Percentual sugerido: 15% do valor global
 - Critério de aprovação: Análise funcional, conceitual e técnica do objeto, incluindo levantamentos preliminares e proposta de diretrizes.
- Entrega do Anteprojeto (AP):
 - Prazo estimado: até o 2º mês
 - Percentual sugerido: 35% do valor global
 - Critério de aprovação: Compatibilização entre os projetos complementares, definições de layout, elementos essenciais de engenharia, memorial descritivo preliminar, especificações técnicas iniciais e orçamentos preliminares.
- Entrega do Projeto Executivo (PE):
 - Completo Prazo estimado: até o 3º mês
 - Percentual sugerido: 40% do valor global
 - Critério de aprovação: Projeto completo e compatibilizado com os projetos complementares, com todos os desenhos técnicos, memoriais, especificações, cálculos, planilhas orçamentárias, BDI, cronograma físico-financeiro, ARTs/RRTs e demais exigências do Projeto Básico.
- Entrega Final e Validação Técnica:
 - Prazo estimado: até o 4º mês
 - Percentual sugerido: 10% do valor global
 - Critério de aprovação: Revisão final com correções, ajustes solicitados pela fiscalização, consolidação do dossiê final técnico e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O prazo de início da execução será imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Administração.

O prazo para correção de eventuais pendências relacionadas à análise da equipe técnica da Secretaria de Planejamento Urbano será de 15 (quinze) dias corridos.

Os prazos indicados possuem caráter meramente estimativo e referencial, estabelecidos exclusivamente para fins de planejamento e acompanhamento da execução contratual, podendo sofrer variações em razão das necessidades da Administração, das condições específicas de cada projeto ou de ajustes técnicos decorrentes de processos de compatibilização, análises e aprovações. Caso a CONTRATADA conclua determinada etapa antes do prazo previsto, a execução poderá ser antecipada e avançada para as etapas subsequentes, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos e mediante

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ciência ou validação da fiscalização do contrato, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

Recomenda-se que a CONTRATADA organize a execução dos serviços de modo a priorizar, sempre que tecnicamente viável, a entrega antecipada das etapas, observando os princípios da eficiência e da economicidade, de forma a contribuir para o atendimento mais célere das demandas da Administração, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços prestados.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- b. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- c. Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto a empresa;

realizar o recebimento provisório

- f) Gestor do Contrato: Marcela Vidal Eleutério.
- g) Fiscal Técnico: Dirceu Cardoso Jardim Junior.
- h) Fiscal Administrativo: Simone Santos Souza.

Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo a qualidade técnica dos projetos elaborados, sua compatibilidade interdisciplinar e conformidade com as normas técnicas e legislações aplicáveis.

A responsabilidade da CONTRATADA abrange:

I – Qualidade técnica e conformidade dos produtos

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os projetos, estudos, memoriais e documentos técnicos sejam elaborados de acordo com as normas vigentes, respondendo por eventuais falhas, omissões, inconsistências ou incompatibilidades técnicas identificadas durante a execução ou após a entrega.

II – Correções e adequações

Quaisquer ajustes, correções ou complementações necessárias para adequação dos produtos entregues às exigências contratuais ou normativas deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional à Administração.

III – Compatibilização e responsabilidade técnica

A CONTRATADA será responsável pela compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas no objeto, ainda que executadas

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

por terceiros ou subcontratados, mantendo a responsabilidade técnica integral sobre os produtos finais.

IV – Encargos e obrigações legais

A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo transferência de responsabilidade à Administração Pública.

V – Fiscalização

A atuação da fiscalização da Administração não exige a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, civis e administrativas decorrentes da execução do objeto contratual.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante emissão de termo detalhado, após a entrega de cada etapa, ficando condicionado à posterior verificação da conformidade dos serviços executados e da documentação apresentada em relação às exigências previstas no Edital, neste Projeto Básico e em seus anexos.

Nesta fase, serão verificadas as seguintes condições:

- a) entrega de todos os documentos técnicos em formato físico e digital (PDF e editável), conforme escopo do objeto;
- b) conformidade com as normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis (ABNT, NBR, legislação urbanística, ambiental, acessibilidade, entre outras);
- c) compatibilidade entre os projetos arquitetônicos e complementares, sem sobreposição de sistemas e com detalhamento suficiente para execução da futura obra;
- d) entrega dos memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamentos com base na tabela SINAPI atualizada;
- e) apresentação do cronograma físico-financeiro do projeto, coerente com o escopo e prazos estimados.

Constatadas irregularidades, inconsistências ou desconformidades técnicas, os serviços não serão aceitos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, todas as correções, complementações e adequações necessárias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, ou outro prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

Os projetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após:

- a) análise técnica e aprovação formal pela equipe da Secretaria de Planejamento Urbano;
- b) correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- c) atesto do fiel cumprimento contratual por servidor designado;
- d) emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

MEDIÇÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Os serviços referentes à elaboração dos projetos serão medidos e pagos conforme a entrega e aprovação dos seguintes marcos contratuais:

- a) **Estudo Preliminar (EP)** – entrega no prazo estimado de até o 1º mês de vigência contratual, com análise funcional, conceitual e técnica do objeto, levantamentos preliminares e diretrizes, mediante aprovação formal da CONTRATANTE — corresponde a **15%** do valor global do contrato;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) **Anteprojeto (AP)** – entrega no prazo estimado de até o 2º mês de vigência contratual, com compatibilização entre projetos complementares, definições de layout, elementos essenciais de engenharia, memorial descritivo preliminar, especificações técnicas iniciais e orçamentos preliminares, mediante parecer técnico favorável da fiscalização — corresponde a **35%** do valor global do contrato;

c) **Projeto Executivo (PE) Completo** – entrega no prazo estimado de até o 3º mês de vigência contratual, contendo projeto completo compatibilizado com complementares, desenhos técnicos, memoriais, especificações, cálculos, planilhas orçamentárias, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, ARTs/RRTs e demais exigências do Projeto Básico, mediante validação técnica da Administração — corresponde a **40%** do valor global do contrato;

d) **Entrega Final e Validação Técnica** – entrega no prazo estimado de até o 4º mês de vigência contratual, compreendendo revisão final, correções e ajustes solicitados pela fiscalização, consolidação do dossiê técnico final e emissão do Termo de Recebimento Definitivo — corresponde a **10%** do valor global do contrato.

A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação técnica formal da CONTRATANTE, podendo ser exigidas correções, ajustes ou complementações, sem ônus adicional, até a validação definitiva da respectiva etapa.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da execução do objeto, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante medições e comprovação da execução dos serviços contratados, conforme estabelecido neste Projeto Básico, sendo que a emissão da Nota Fiscal referente a cada etapa somente poderá ocorrer após conferência dos serviços pelo fiscal do contrato e emissão do Termo de Aceite.

A cada etapa, podem ser solicitadas revisões, complementações e ajustes, sem ônus adicional à Administração.

Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de ajustes, a contagem do prazo para pagamento será suspensa até a regularização.

Durante o prazo para correções, os prazos de recebimento e pagamento ficarão suspensos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma medição será interpretada como aceitação tácita de entregas incompletas, inadequadas ou em desconformidade com os requisitos técnicos.

Caso sejam identificadas pendências técnicas, inconsistências ou necessidade de ajustes, a Administração poderá:

- I – rejeitar total ou parcialmente a medição apresentada;
- II – determinar correções, complementações ou adequações pela CONTRATADA;
- III – proceder à glosa parcial ou ao ajuste do valor da medição correspondente, quando aplicável.

Nessas hipóteses, o prazo para liquidação e pagamento ficará suspenso exclusivamente em relação à parcela objeto de análise ou correção, retomando-se após regularização e novo atesto da fiscalização competente.

A suspensão do pagamento não constitui sanção administrativa, mas medida decorrente da ausência de conformidade técnica ou documental necessária à liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se pela substituição ou correção de qualquer produto (projeto, levantamento, estudo, documento, entre outros) que apresente defeito ou inconsistência durante a vigência do contrato.

O pagamento da última parcela estará condicionado à entrega final de todos os documentos contratuais devidamente revisados e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Projetos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, conforme artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, §2º e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento do tipo Técnica e Preço.

No presente caso, a licitação será realizada adotando-se o critério de julgamento por técnica e preço, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja qualidade das soluções apresentadas possui impacto direto na eficiência, segurança, funcionalidade e viabilidade da futura execução da obra.

A adoção do critério de julgamento por técnica e preço justifica-se em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços de engenharia a serem contratados, consistentes na elaboração de projetos executivos e complementares de infraestrutura viária.

Trata-se de etapa fundamental do ciclo de vida da obra pública, na qual a qualidade das soluções técnicas definidas impacta diretamente:

- h) o custo global da futura execução da obra;
- i) a ocorrência de aditivos contratuais por falhas de projeto;
- j) o risco de retrabalho durante a fase de obra;
- k) a segurança estrutural e funcional da infraestrutura;
- l) a eficiência operacional e manutenção futura da via.

Erros, inconsistências ou deficiências na fase de projeto podem gerar impactos financeiros significativamente superiores ao valor da própria contratação, uma vez que repercutem em toda a fase de execução da obra, inclusive com potencial de paralisações, revisões de projeto e aumento de custos indiretos.

Dessa forma, a seleção da proposta mais vantajosa exige a avaliação conjunta da qualificação técnica da equipe e da metodologia de trabalho apresentada, além do preço ofertado, de modo a assegurar a escolha de solução tecnicamente mais adequada ao interesse público.

O critério técnica e preço, portanto, mostra-se o mais adequado para reduzir riscos de falhas projetuais, garantir maior confiabilidade técnica dos produtos e promover maior eficiência na futura execução da obra pública, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá atender aos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas e de preço conforme documento que segue no Anexo I.

Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;

a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

A licitante deverá comprovar a qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de documentação que comprove a regularidade da pessoa jurídica no Conselho Profissional competente (CREA/CAU):

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (PJ) junto ao CREA/CAU, demonstrando que a empresa está devidamente cadastrada e habilitada para exercer atividades compatíveis com o objeto licitado;

b) Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e equipe técnica especializada, multidisciplinar e minimamente qualificada, de acordo com o escopo, devidamente regulamentada no respectivo órgão de classe (CREA/CAU), dentro das atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) (em papel timbrado da empresa).

Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços, assumindo plena responsabilidade por sua proposta.

Tanto a empresa quanto o responsável técnico devem manter seus registros ativos e regulares junto ao Conselho durante toda a vigência da contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL:

A comprovação de que o responsável técnico indicado para o acompanhamento efetivo do(s) serviço(s) futuro(s) integra o quadro funcional da licitante na data prevista para a entrega da proposta, deverá ser mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do profissional, do empregador, do registro do vínculo empregatício vigente, o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou

b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso, devidamente atualizada; ou

c) Contrato de trabalho, firmado entre o profissional e a licitante, em vigor; ou

d) Contrato de prestação de serviços, devidamente formalizado e vigente, que comprove a vinculação do profissional à licitante; ou

e) Declaração de contratação futura do profissional detentor da CAT apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso opte por apresentar a declaração expressa no item e) acima, os documentos comprobatórios do vínculo empregatício deverão ser apresentados até a data da assinatura do contrato, sob pena de inabilitação ou de não formalização contratual.

Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio ou proprietário, devidamente comprovado por meio da apresentação de um contrato social, a(s) cópia(s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empresa ou do Contrato de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do Contrato de Trabalho, ficará(ão) dispensadas.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, sob pena de inabilitação.

O responsável técnico indicado pelo licitante deverá ser o mesmo durante toda a execução do contrato.

O responsável técnico apresentado para atender este item do edital não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo do Cronograma deste Edital, ficando o Licitante, nessas condições, inabilitado.

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação é de [REDACTED], conforme detalhamento na planilha orçamentária anexa.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. A contratação é regida pelo elemento despesa: 4490518 Estudos e projetos - DOTAÇÃO 88

11) DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes deverão observar, e o contratado deverá assegurar a observância, inclusive por parte de seus fornecedores e subcontratados, dos mais elevados padrões éticos e de integridade durante todas as fases do processo, abrangendo a licitação, a formalização da contratação e a execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12) PLANEJAMENTO:

Responsável pela elaboração do Termo: Simone Santos Souza.

Responsável pela elaboração do Cotação: Marcela Vidal Eleutério

Camboriú, 22 de julho de 2026.

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano
SIMONE SANTOS SOUZA
Auxiliar Administrativo



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026- PMC
Processo Licitatório 254/2026- PMC

DA PROPOSTA TÉCNICA

O Art. 37 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133/2021, extrai-se a seguinte redação acerca das propostas técnicas:

“Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

I - verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

III - atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o § 3º do art. 88 desta Lei e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).”

A nota da proposta técnica (NT) será resultante do somatório da pontuação obtida em cada uma das notas técnicas parciais, conforme resumido na fórmula abaixo:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4 + NT5$$

As notas técnicas parciais serão obtidas por meio do julgamento dos critérios de avaliação discriminados abaixo:

1. Experiência Técnico-Operacional da licitante (NT1) nota máxima = 40 Pontos;
2. Conhecimento do objeto (NT2) nota máxima = 15 Pontos;
3. Metodologia e programa de trabalho (NT3) nota máxima = 15 Pontos;
4. Qualificação Técnico-Profissional da Equipe (NT4) nota máxima = 20 Pontos;
5. Relação dos produtos que serão entregues (NT5) nota máxima = 10 Pontos.

Na sequência são detalhados os critérios para pontuação em cada uma das Notas Técnicas Parciais:

- 1. Experiência Técnico-Operacional da Licitante (NT1) nota máxima = 40 Pontos:

A experiência Técnico-Operacional da licitante será avaliada mediante apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional emitidos em nome da pessoa jurídica licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), quando exigíveis pelo CREA, ou documentos equivalentes emitidos pelo CAU, que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, observado o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Para desenvolver cada um dos projetos relacionados na tabela abaixo, além de indicar as páginas da proposta técnica que comprovam o atendimento ao critério, OBRIGATORIAMENTE nos moldes do Anexo 1, sob pena de desclassificação.

Pode ser necessário apresentar documentos adicionais, como cópia dos projetos e estudos utilizados para pontuação, além de outras diligências do agente de contratação e da banca avaliadora.

- a) Tabela 01 - Critérios para Nota Técnica 1:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Serviço Técnico	Atestado referente a projetos de no mínimo:	Pontuação para cada atestado	Número máximo de atestados	Pontuação máxima	Comprovação nas páginas:
Projeto de Terraplenagem	1,25km	2	2	4	Atestado de capacidade técnica emitido em nome da licitante, acompanhado da respectiva CAT do responsável técnico (quando aplicável)
Projeto de Drenagem	1,25km	3	2	6	
Projeto Geométrico	1,25km	3	2	6	
Projeto de Pavimentação	1,25km	3	2	6	
Projeto de Desapropriação	-	3	2	6	
Projeto de Sinalização Viária	1,25km	2	2	4	
Projeto de Iluminação Pública	1,25km	2	2	4	
Estudo Ambiental Simplificado - EAS	-	2	2	4	

Não será admitida a soma de acervos de profissionais distintos para pontuação de um mesmo item técnico. Cada serviço pontuado deverá ser comprovado por um único responsável técnico vinculado ao respectivo atestado apresentado pela licitante.

A CAT de serviços técnicos com unidades diferentes daquelas apresentadas na tabela 2 deverá ser complementada de modo a comprovar a equivalência das quantidades conforme a unidade de medida utilizada.

Os atestados de serviços técnicos com nomenclaturas diferentes das tabelas acima deverão ser complementados com cópia dos projetos, atestados de capacidade técnica e demais documentos necessários, de modo a comprovar a similaridade da complexidade tecnológica e operacional do serviço, conforme inciso II, do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Para os serviços marcados com o símbolo “-” na segunda coluna da tabela 2 não se exige dimensão mínima registrada nas Certidões de Acervo Técnico.

Observação: Será desclassificada a licitante que obtiver Nota Técnica inferior a 70 pontos, essa pontuação mínima decorre da complexidade do objeto e da necessidade de assegurar capacidade técnica mínima.

- 2. Conhecimento do objeto (NT2) nota máxima = 15 Pontos:

Neste quesito a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente quanto aos serviços objeto da licitação.

Deverá ser feita demonstração da abrangência dos trabalhos e do conhecimento dos serviços a executar, o qual poderá ser obtido por meio de estudos prévios e visita técnica.

A apresentação deste item deverá ser efetuada em, no máximo, 15 (quinze) páginas e a banca avaliadora atribuirá notas conforme os critérios abaixo:

- A proposta identifica corretamente as condicionantes ambientais, urbanísticas e geotécnicas do empreendimento. = 3

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Pontos

- A proposta demonstra um entendimento claro e completo das especificações técnicas do objeto, demonstra conhecimento das etapas construtivas e compatibilização dos projetos. = 3 Pontos
- A proposta identifica os principais desafios e riscos envolvidos na execução do projeto = 3 Pontos
- A proposta apresenta soluções inovadoras e criativas para os desafios identificados = 3 Pontos
- A proposta demonstra conhecimento da legislação e das normas técnicas aplicáveis ao objeto = 3 Pontos

O conhecimento do objeto deverá demonstrar com clareza e objetividade os principais aspectos técnicos relativos à infraestrutura de engenharia necessária no sentido de elaborar, desenvolver e apresentar soluções viáveis e compatíveis às condições locais da obra, atendendo a melhor relação custo/benefício em termos de manutenção, operação, segurança, condições de tráfego e aspectos socioambientais; Apresentar aspectos à adequada drenagem urbana a ser considerada nos projetos. Deverá ainda abordar sobre as principais medidas de engenharia e/ou programas ambientais que deverão ser observados no desenvolvimento dos projetos considerando o menor potencial de geração de impactos socioambientais negativos à fauna, flora e à população.

- 3. Metodologia e programa de trabalho (NT3) nota máxima = 15 Pontos:

Será avaliada a apresentação clara e objetiva do plano de trabalho idealizado para a prestação dos serviços previstos no escopo da contratação, incluindo a descrição e inter-relação das atividades a serem desenvolvidas, as tecnologias a serem empregadas na coleta de dados, a estrutura organizacional a ser empregada e sua logística de integração, demais recursos a serem alocados no desenvolvimento dos projetos e outras informações que permitam avaliar a proposta de trabalho da licitante para atender ao objetivo final da contratação.

Nesta seção, a licitante deve apresentar, no mínimo, a equipe interdisciplinar formada para realização dos trabalhos, apresentando o nome, formação profissional e as atividades a serem desempenhadas por cada membro da equipe, OBRIGATORIAMENTE nos moldes do Anexo 1, sob pena de desclassificação.

- b) Tabela 03 - Critérios para Nota Técnica 3:

Nome da Empresa		Metodologia e programa de trabalho (NT3)			
Nome do Profissional	Formação Profissional	Nº Registro no Conselho Profissional	Responsável Técnico pelo(s) projeto(s) e/ou estudo(s)	Vínculo profissional com a licitante	Comprovação do vínculo na página:

A apresentação deste item deverá ser efetuada em, no máximo, 15 (quinze) páginas e a banca avaliadora atribuirá notas conforme os critérios abaixo:

- A metodologia é clara, concisa e fácil de entender = 3 Pontos
- A metodologia proposta é adequada ao objeto da licitação = 3 Pontos
- As atividades a serem realizadas estão devidamente detalhadas e sequenciadas = 3 Pontos
- Os recursos necessários para a execução da metodologia estão devidamente identificados = 3 Pontos
- O cronograma apresentado é realista e detalhado = 3 Pontos

- 4. Qualificação Técnico-Profissional da Equipe (NT4) nota máxima = 20 Pontos:

Para atribuição da NT4 será considerada a pontuação referente aos 2 (dois) coordenadores de projetos de engenharia civil e de engenharia ambiental.

A qualificação da equipe técnica será avaliada mediante análise das Certidões de Acervo Técnico (CAT), do tempo de

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

experiência profissional, da formação acadêmica e da especialização dos profissionais indicados para execução do contrato.

Os documentos de comprovação do tempo de experiência e nível de especialização na área deverão ser referentes ao profissional indicado para coordenar, na execução do objeto, cada uma das áreas chave da contratação:

- Projeto de engenharia civil
- Projeto de engenharia ambiental

Quanto à especialização do profissional coordenador dos projetos de engenharia civil e do coordenador de engenharia ambiental, será avaliado o grau de especialização em áreas afins ao escopo da contratação, contabilizando a diplomação em especialização a nível de doutorado, mestrado e/ou de pós-graduação, sendo necessário comprovar a diplomação reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e cujas cópias juntadas ao processo devem ser devidamente autenticadas.

O tempo de experiência também poderá ser comprovado para fins de pontuação neste critério e será contado a partir da diplomação do profissional, sendo que para cada 5 (cinco) anos completos a partir da data de diplomação será atribuído 1 ponto.

Nesse quesito, portanto, serão atribuídas as seguintes pontuações, até o limite de 10 (dez) pontos para cada um dos perfis de coordenadores, totalizando o máximo de 20 (vinte) pontos nesse quesito:

- Cada 5 anos de experiência completos = 1 Ponto
- Pós-Graduação = 1 Ponto
- Mestrado = 3 Pontos
- Doutorado = 6 Pontos

Será considerada apenas a experiência comprovada mediante CAT compatível com as atribuições profissionais e vinculada ao profissional indicado para execução do contrato.

- 5. Relação dos produtos que serão entregues (NT5) nota máxima = 10 Pontos:

A NT5 será qualificada pela banca em função do nível de detalhamento e conteúdo proposto pelas licitantes.

Nesta seção da proposta técnica, deve-se relacionar as peças técnicas a serem entregues, seu conteúdo e formato de apresentação.

Será avaliada a coerência entre os produtos apresentados, o cronograma proposto e o escopo previsto neste Projeto Básico.

As notas serão atribuídas conforme o seguinte critério:

- Produtos a nível de projeto básico ou inferior = 0 Pontos
- Produtos a nível de projeto executivo = 5 Pontos -
- Produtos a nível de projeto executivo com utilização de metodologia BIM (Building Information Modeling) = 10 Pontos

É importante destacar, que o conteúdo da proposta técnica está diretamente vinculado à execução contratual, de modo que, além do escopo mínimo exigido pela CONTRATANTE, os produtos adicionais que podem vir a majorar a nota da proposta técnica da licitante também deverão ser entregues, uma vez que estando contidos na proposta técnica passam a compor o escopo da contratação.

As Notas Técnicas parciais (NT1, NT2, NT3 e NT4) serão obrigatoriamente atribuídas por meio da banca avaliadora, constituída de acordo com o parágrafo 1º do Art. 37 da Lei 14.133/2021:

“§ 1º A banca referida no inciso II do caput deste artigo terá no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:

I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º desta Lei”.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Entende-se que o Município dispõe de profissionais capacitados e suficientes para compor a referida banca. Além da Nota Técnica 2, a banca poderá auxiliar o agente de contratação na conferência dos documentos relativos à Nota Técnica 1.

A banca avaliadora deverá fundamentar individualmente as notas atribuídas aos critérios qualitativos (NT2, NT3, NT4 e NT5), registrando em ata os elementos técnicos considerados em cada avaliação, permitindo a rastreabilidade da pontuação atribuída.

A atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores, mencionada no inciso III do caput do mesmo Art. 37 torna-se inviável no momento deste planejamento da contratação, tendo em vista a pendente regulamentação do Sistema de Registro Cadastral Unificado.

B) Da proposta de preços:

O julgamento aqui proposto, do tipo técnica e preço, foi regulamentado no âmbito federal por meio da Instrução Normativa (IN) SEGES/MGI Nº 2, de 7 de fevereiro de 2023. A referida IN, em seu Art. 13º, inciso III, orienta:

Art. 13. O edital de licitação deverá prever, no mínimo: [...]

III - procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados;

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

Adota-se, portanto, o dispositivo citado acima para julgamento das propostas de preço das licitantes neste certame proposto.

C) Critérios de desempate:

Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO 1: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

Tabela 01: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (NT1)					
1. Critérios para Nota Técnica 1 - NT1 (Atestados de serviços realizados) = 40 pontos					
Serviço Técnico	Atestado referente a projetos de no mínimo:	Pontuação para cada atestado	Número máximo de atestados	Pontuação máxima	Comprovação nas páginas:
Projeto de Terraplenagem	1,25km	2	2	4	
Projeto de Drenagem	1,25km	3	2	6	
Projeto Geométrico	1,25km	3	2	6	
Projeto de	1,25km	3	2	6	



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Pavimentação					
Projeto de Desapropriação	-	3	2	6	
Projeto de Sinalização Viária	1,25km	2	2	4	
Projeto de Iluminação Pública	1,25km	2	2	4	
Estudo Ambiental Simplificado - EAS	-	2	2	4	

Tabela 02: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (NT2) = 60 pontos

2. Conhecimento do objeto (NOTA TÉCNICA 2 - NT2)		15 pontos
Neste quesito a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente quanto aos serviços objeto da licitação. Deverá ser feita demonstração da abrangência dos trabalhos e do conhecimento dos serviços a executar. A apresentação deste item deverá ser efetuada em, no máximo, 15 (quinze) páginas.	A proposta identifica corretamente as condicionantes ambientais, urbanísticas e geotécnicas do empreendimento.	3 Pontos
	A proposta demonstra um entendimento claro e completo das especificações técnicas do objeto, demonstra conhecimento das etapas construtivas e compatibilização dos projetos.	3 Pontos
	A proposta identifica os principais desafios e riscos envolvidos na execução do projeto	3 Pontos
	A proposta apresenta soluções inovadoras e criativas para os desafios identificados	3 Pontos
	A proposta demonstra conhecimento da legislação e das normas técnicas aplicáveis ao objeto	3 Pontos
3. Metodologia e programa de trabalho (NOTA TÉCNICA 2 - NT3)		15 pontos
Será avaliada a apresentação clara e objetiva do plano de trabalho idealizado para a prestação dos serviços previstos no escopo da contratação, incluindo: - Descrição e inter-relação das atividades a serem desenvolvidas; - Tecnologias empregadas na coleta de dados; - Estrutura organizacional a ser empregada e a logística de integração desta;	A metodologia é clara, concisa e fácil de entender	3 Pontos
	A metodologia compatível com o escopo, contendo sequência executiva, cronograma, equipe, entregáveis e forma de compatibilização BIM.	3 Pontos
	As atividades a serem realizadas estão devidamente detalhadas e sequenciadas	3 Pontos
	Os recursos necessários para a execução da metodologia estão devidamente identificados	3 Pontos

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Demais recursos a serem alocados no desenvolvimento dos projetos. Nesta seção, a licitante deve apresentar, no mínimo, a equipe interdisciplinar formada para realização dos trabalhos, apresentando o nome, formação profissional e as atividades a serem desempenhadas por cada membro da equipe. A apresentação deste item deverá ser efetuada em, no máximo, 15 (quinze) páginas.	O cronograma apresentado é realista e detalhado	3 Pontos
4. Qualificação Técnico-Profissional da Equipe (NOTA TÉCNICA 2 - NT4) Será considerada apenas a experiência comprovada mediante CAT compatível com as atribuições profissionais e vinculada ao profissional indicado para execução do contrato.		20 pontos
Coordenador dos Projetos de Infraestrutura - Tempo de experiência e Especialização na área	- 5 anos de experiência completos = 1 Ponto - Pós-Graduação = 1 Ponto - Mestrado = 3 Pontos - Doutorado = 6 Pontos	10 Pontos
Coordenador dos Projetos Ambientais - Tempo de experiência e Especialização na área	- 5 anos de experiência completos = 1 Ponto - Pós-Graduação = 1 Ponto - Mestrado = 3 Pontos - Doutorado = 6 Pontos	10 Pontos
5. Relação dos produtos que serão entregues (NOTA TÉCNICA 2 - NT5) Será avaliada a coerência entre os produtos apresentados, o cronograma proposto e o escopo previsto neste Projeto Básico.		10 Pontos
Texto de até 30 páginas.	- Produtos a nível de projeto básico ou inferior = 0 Pontos - Produtos a nível de projeto executivo = 5 Pontos - Produtos a nível de projeto executivo com utilização de metodologia BIM (Building Information Modeling) = 10 Pontos	10 Pontos

ANEXO 2: CÁLCULO DO RESULTADO FINAL

- **NF = (NT x 0,7) + (NP x 0,3)**, sendo:

NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço.

- **Nota da Proposta Técnica:**

NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4 + NT5, sendo:

NT1 = Experiência Técnico-Operacional da licitante (tabela 01)

NT2 = Conhecimento do objeto (tabela 02)

NT3 = Metodologia e programa de trabalho (tabela 02)

NT4 = Qualificação Técnico-Profissional da Equipe (tabela 02)

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

NT5 = Relação dos produtos que serão entregues (tabela 02)

Observação: Será desclassificada a licitante que obtiver Nota Técnica inferior a 70 pontos, essa pontuação mínima decorre da complexidade do objeto e da necessidade de assegurar capacidade técnica mínima.

- **Nota da Proposta de Preços:**

NP = 100 x (X1 / X2), sendo:

NP = Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados;

X2 = Valor global proposto pelo licitante classificado.

ANEXO 3: COMPOSIÇÃO TRDE

TRDE = (1 + K3) / (1 - K4)	
K3, margem bruta da empresa de consultoria	12,00%
K4, impostos (PIS, COFINS, ISS)	6,15%
TOTAL	1,1934

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026- PMC
Processo Licitatório 254/2026- PMC

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS PATRIMONIAIS

CONTRATO Nº [XXXX/202X]

CONTRATANTE: o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83.102 293/0001-0001-45, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária de Planejamento Urbano, Sra. MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO, com base no Decreto Municipal 4620/2025, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na [endereço completo], representada neste ato por [nome do representante legal], na qualidade de [cargo], doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS PATRIMONIAIS, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§1º O presente Termo tem por objeto a cessão e transferência dos direitos patrimoniais sobre os projetos técnicos elaborados pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, nos termos do Contrato nº [XXXX/202X], referente à prestação de serviços de [especificar o tipo de projeto – edificações, pavimentação, rodovias, macrodrenagem, urbanização etc.].

§2º A transferência se aplica a todos os elementos técnicos, memoriais, cálculos estruturais, levantamentos, desenhos, relatórios e demais documentos técnicos relacionados ao desenvolvimento do projeto, garantindo à CONTRATANTE o pleno direito de uso, modificação e reprodução dos referidos projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

§1º Nos termos do Art. 93 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA cede, de forma irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, garantindo à CONTRATANTE:

- I. O direito de utilização irrestrita dos projetos, permitindo sua reprodução, execução, alteração e adaptação para quaisquer finalidades de interesse público, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.
- II. A possibilidade de ceder ou transferir os projetos a terceiros, conforme necessidade da Administração Pública.
- III. O direito de modificação dos projetos para adequação às necessidades técnicas, normativas ou legais, devendo a CONTRATANTE comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração significativa realizada.
- IV. A garantia de que não há qualquer restrição de propriedade intelectual que limite o uso dos projetos pela CONTRATANTE.

§2º A CONTRATADA declara e garante que os projetos entregues não violam direitos de terceiros, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade por eventuais reivindicações futuras relacionadas à autoria ou titularidade dos projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

§1º A CONTRATADA compromete-se a entregar à CONTRATANTE, no prazo estabelecido no contrato, todos os documentos técnicos necessários, incluindo:

- I. Projetos completos em formato editável e PDF, permitindo eventuais adequações e atualizações por parte da CONTRATANTE.
- II. Memoriais descritivos, relatórios técnicos, estudos ambientais, estudos de impacto, cálculos estruturais e demais documentos pertinentes.
- III. Registros técnicos, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável, garantindo a autoria e a responsabilidade técnica do profissional e da empresa sobre os projetos entregues.
- IV. Documentação complementar exigida pelos órgãos reguladores, incluindo protocolos de entrada de pedidos de aprovação nos órgãos competentes (CELESC, CASAN, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais entidades aplicáveis).

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§2º A CONTRATADA deverá garantir que todos os projetos estejam plenamente compatibilizados entre si e aptos para o encaminhamento do processo licitatório para a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ADEQUAÇÕES POSTERIORES

§1º A CONTRATADA permanece responsável pela qualidade técnica dos projetos entregues, assumindo responsabilidade objetiva por falhas, omissões ou incompatibilidades técnicas identificadas após a entrega e durante a execução da obra.

§2º Caso sejam necessárias adequações ou revisões por erro de projeto, exigências dos órgãos reguladores ou solicitações da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar os ajustes solicitados.

§3º O não cumprimento dessa obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, além de eventual responsabilização por danos ao erário público.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA TRANSFERÊNCIA

§1º A presente cessão de direitos patrimoniais é válida por tempo indeterminado e passa a vigorar a partir da entrega formal dos projetos pela CONTRATADA.

§2º A CONTRATANTE poderá utilizar, modificar, reproduzir ou adaptar os projetos conforme necessário, sem qualquer custo adicional e sem necessidade de anuência da CONTRATADA, resguardado o direito de ser notificada caso a CONTRATANTE realize modificações substanciais no projeto original.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º O presente Termo integra o contrato firmado entre as partes, prevalecendo sobre qualquer outro documento que estabeleça cláusulas em sentido contrário.

§2º Eventuais dúvidas ou omissões serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, nas normativas vigentes e nos princípios da Administração Pública.

As partes elegem o foro da comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 03 vias de igual teor e forma.

Camboriú, [data].

CONTRATANTE

[Nome e Assinatura]

Secretária de Planejamento Urbano

Prefeitura de Camboriú

CONTRATADA

[Nome e Assinatura] [Cargo]

[Empresa Contratada]

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRONICA 015/2026- PMC
Processo Licitatório 254/2026- PMC
MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
E-mail:		Fone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxx	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx xx
VALOR TOTAL					R\$ xxxxxxxx xx

Validade: _____ dias (mínima de 90 dias).

Observações:

a) Todas as especificações deverão estar de acordo como Edital e seus anexos.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF e RG:	

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, **apresentados neste modelo**, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; **sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento**

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

61

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026- PMC
Processo Licitatório 254/2026- PMC

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

ATESTO que o representante legal do licitante, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº004 / , Processo licitatório nº _/ , realizou nesta data vistoria técnica XXXXX , recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

62

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026- PMC
Processo Licitatório 254/2026- PMC

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº na condição de representante legal da
(nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº..... /....., Processo licitatório nº/,

DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO VIII

63

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026- PMC
Processo Licitatório 254/2026- PMC

At. – Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA N.º 015/2026.

Em atendimento ao do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 015/2026**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Camboriú, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome: Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

64

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026- PMC
Processo Licitatório 254/2026- PMC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

Representado nesse ato:

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo licitatório nº _____ / _____:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

Eu (nome completo), cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2026.

E-MAIL PESSOAL: E-MAIL PROFISSIONAL:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

65

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRONICA 015/2026- PMC

Processo Licitatório 254/2026- PMC

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____ neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMBORIÚ, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XI

66

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026- PMC

Processo Licitatório 254/2026- PMC

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DA REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA GERAL DA CONGONHA, NO BAIRRO RIO PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026(dois mil e vinte e cinco) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **contratante**, representado neste ato pelo Secretário Municipal Planejamento, **Sra. MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO**, com base no Decreto 4620/2026, e a Empresa e a Empresa **XX**, inscrita no CNPJ XX, estabelecida à Rua XX nº XX Bairro XX da Cidade de XX, doravante denominada de **contratada**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 254/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026- PMC** demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DA REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA GERAL DA CONGONHA, NO BAIRRO RIO PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.		PREÇO UNIT.	TOTAL
				Valor total:	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de licitação;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo contratual estimado será de 4 (quatro) meses, da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021

Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS E PRAZO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92,IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O prazo para início dos serviços será contado imediatamente após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço (OS), respeitando os prazos de mobilização e execução definidos no Projeto Básico, devendo concluir e entregar os trabalhos em até 04 meses (120 dias), conforme cronograma. .

As execuções deverão ocorrer conforme cronograma estabelecido no projeto de engenharia e conforme normas técnicas vigentes para esse tipo de obra, incluindo também a utilização de EPI's e EPC's, quando necessários.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

67

O início da execução deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Ao final da execução e estando a obra aprovada pela fiscalização, será emitido o respectivo Termo de Recebimento da Obra.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que restrita a atividades acessórias, complementares ou de apoio técnico, que não caracterizem a parcela principal da obrigação assumida pela CONTRATADA. Para esse fim, a CONTRATADA deverá, antes do início da subcontratação, apresentar, além de toda a sua própria documentação e das condições de habilitação exigidas na licitação, a documentação e as condições de habilitação da SUBCONTRATADA exigidas no certame, como requisito indispensável para a autorização e o início da execução dos serviços subcontratados.

São passíveis de subcontratação, observado o limite estabelecido apenas os seguintes serviços:

- a) SONDAGEM A PERCUSSÃO (PERFURAÇÃO);
- b) SONDAGEM A PERCUSSÃO (MOBILIZAÇÃO);
- c) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente observar, em qualquer hipótese, o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato para subcontratação, vedada a soma ou fracionamento de serviços que resulte na extrapolção desse percentual. Todos os produtos, estudos, levantamentos e projetos subcontratados deverão ser integralmente compatibilizados, revisados, validados e assinados tecnicamente pela CONTRATADA, garantindo perfeita integração com os demais projetos que compõem o objeto, além de estarem sujeitos à análise e aprovação da CONTRATANTE.

É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal da obrigação, entendida como aquela diretamente relacionada à concepção, coordenação geral, compatibilização técnica, responsabilidade técnica e elaboração final dos projetos que constituem o núcleo do objeto contratual.

É igualmente vedada a subcontratação de atividades que impliquem a transferência da responsabilidade técnica global do contrato ou que comprometam a unidade, a padronização e a qualidade técnica dos projetos.

A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a quem caberá avaliar se a subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista compatíveis com as atividades a serem executadas, sem prejuízo das demais exigências legais e contratuais.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integral e exclusiva a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto contratual, incumbindo-lhe a supervisão, a coordenação e o controle técnico das atividades subcontratadas, bem como a responsabilização perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

A subcontratação não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo esta como única responsável perante a Administração.

A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação expressa pela CONTRATANTE.

Acaso seja autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das atividades das subcontratadas, o contrato firmado entre as partes e a documentação referente às condições de habilitação da subcontratada.

Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo ou de forma incorreta que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de ser aplicável a penalidade cabível, nos termos do contrato.

Durante o período de subcontratação, a subcontratada deverá manter vigente as condições iniciais de regularidade fiscal, previdenciária e técnica.

A substituição pela CONTRATADA da subcontratada, já anteriormente aprovada e autorizada, dependerá de prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo a empresa substituta apresentar a mesma condição técnica e legal estabelecida anteriormente.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

68

A CONTRATADA deverá incluir no contrato que vier a celebrar para eventual subcontratação, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

Acaso os serviços subcontratados não satisfaçam e atendem as especificações estipuladas, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do objeto do contrato, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

Cabe a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos pertencentes à subcontratada:

- Contrato firmado entre a empresa contratada e subcontratada;
- Cópia do contrato social da empresa subcontratada;
- Comprovação de que os funcionários da subcontratada integra o quadro permanente de funcionário, que deverá ser feito mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais da sede da empresa;
- Certidão negativa de débitos municipais da sede da empresa;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão de direito público ou privado, compatível em característica com o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$..... ()

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias, conforme especificado no termo de referência.

Parágrafo único: Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

69

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato,



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

70

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

71

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não

executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Cumprir com todas as demais obrigações contidas no termo de referência, estudo técnico preliminar e demais documentos que

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

72

acompanham o presente processo.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo a qualidade técnica dos projetos elaborados, sua compatibilidade interdisciplinar e conformidade com as normas técnicas e legislações aplicáveis.

A responsabilidade da CONTRATADA abrange:

I – Qualidade técnica e conformidade dos produtos

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os projetos, estudos, memoriais e documentos técnicos sejam elaborados de acordo com as normas vigentes, respondendo por eventuais falhas, omissões, inconsistências ou incompatibilidades técnicas identificadas durante a execução ou após a entrega.

II – Correções e adequações

Quaisquer ajustes, correções ou complementações necessárias para adequação dos produtos entregues às exigências contratuais ou normativas deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional à Administração.

III – Compatibilização e responsabilidade técnica

A CONTRATADA será responsável pela compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas no objeto, ainda que executadas por terceiros ou subcontratados, mantendo a responsabilidade técnica integral sobre os produtos finais.

IV – Encargos e obrigações legais

A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo transferência de responsabilidade à Administração Pública.

V – Fiscalização

A atuação da fiscalização da Administração não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, civis e administrativas decorrentes da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS (art. 92)

A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Na garantia contratual será exigido correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato,

conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei Nº. 14.133/2021 e especificações no Termo de Referência.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no item IX do Termo de Referência, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, semprejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 827 e 839 do Novo Código Civil.

Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome da Prefeitura Municipal de Camboriú, informada no edital.

Haverá garantia quinquenal desta obra de engenharia, pois se trata de construção considerável (Lei Federal n.º 10.406/2002, artigo 618).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

73

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

74

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada: 88 - 4.4.90.51.80 75

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 4048/2022 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo **aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Camboriú, XX de XX de 2026

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

XXXXXX
EMPRESA PERMISSIONÁRIA